

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

<p>GHz, 16 GB de memória RAM, 02 conexões USB 3.0, placa de vídeo NVIDIA GeForce GTX 750 Ti ou superior, placa de captura de vídeo integrada (PCI) com duas ou mais entradas HDMI;</p> <p>j) 01 notebook</p> <p>k) 02 transmissores de vídeo sem fio, com distância limite igual ou superior a 300 metros e entrada e saída HDMI;</p> <p>l) 04 monitores 07" Full HD, com entrada HDMI;</p> <p>m) 05 tripés de câmera com cabeça hidráulica profissional;</p> <p>n) Grua com 8 metros de lança equipada com girocam (cabeça remota) e monitor 12" com entrada HDMI e Splitter HDMI de duas saídas;</p> <p>o) 01 drone com câmera de 48 megapixels, 4K, com 10km de distância com baixa latência, sensor Sony de 1/2 polegada, f/1.6, 48MP e tecnologia Quad Bayer, com transmissão em HD via RTMP ou saída de vídeo HDMI para transmissão.</p>				
VALOR TOTAL R\$ 654.000,00				

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 037/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

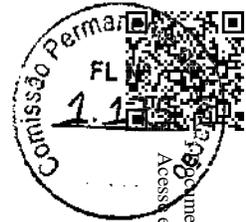
4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

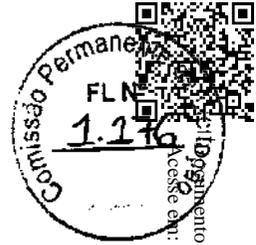
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

9.1 Compete ao (s) órgão (s) participante (s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

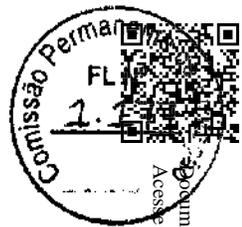
10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

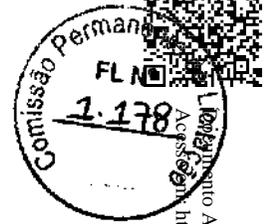
Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Matricula 16.566
Portaria 384/2021-GP


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ° 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPF° 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

FORNECEDOR:

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO DE SOUZA SADY RIBEIRO
Data: 17/05/2023 16:57:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 14.976.605/0001-27
RODRIGO DE SOUZA SADY RIBEIRO
CPF nº 088.889.364-75
REPRESENTANTE LEGAL



Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
<https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8eed-20f09efceeb5

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:BF01BF39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0145/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

EMENTA – Designa Suplência para Comissão de Licitação (CPL)

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 003/2023, que designou a composição da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, no exercício financeiro de dois mil e vinte e três (2023);

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de algum dos membros da CPL em decorrência de afastamentos motivados por licenças ou férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Eduardo Jorge Santos Silva**, mat. 540-1, Diretor de Departamento de Liquidação, para compor a suplência da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia.

Parágrafo único: Quando na ocorrência da atuação no encargo da CPL, o servidor fará jus ao recebimento de apenas uma gratificação, podendo optar pela de maior valor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB0D578A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

Processo Licitatório nº 010/2023. Chamada Pública nº 002/2023. Presidente da CPL: Rosilane Régis da Costa Sobrinho. Objeto Nat.: Permissão de Uso. Objeto da Licitação: Permissão de Uso de Espaço Público, à título precário e oneroso, com a disponibilização de 01 (um) Chalé, para comercialização de produtos e serviços destinados a comunidade acadêmica desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Valor mínimo mensal: R\$ 745,52. Local e data da sessão de abertura: Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE. **ONDE SE LÊ:** Data: 01/06/2023, **LEIA-SE:** Data: 20/06/2023. Horário: 09:00 h. O Edital encontra-se disponível no site www.aesga.edu.br/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8269 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.



Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F111111

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 006/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de carteiras universitárias, destinadas a esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Após o processamento do Pregão comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto a empresa **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37, referente aos itens 01 a 04, valor total: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5EF22222

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.604.460/0001-30. **VALOR REGISTRADO: R\$ 694.000,00** (Seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B7E5BCF1

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 14.976.605/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$ 654.000,00** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Documento Assinado em 22/05/2023 por SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
 Acesse em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>
 Código de Verificação: 5EF22222

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0C46ECF6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
CONTRATO Nº 111/2023-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906-0001-00.
CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, CNPJ
nº 08.604.460/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada
em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como:
box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com
tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo:
montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante
eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também
os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural,
esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e
quantidades constantes no *Termo de Referência*. VALOR GLOBAL:
R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais). VIGÊNCIA:
O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze)
meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:09740289

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
CONTRATO Nº 112/2023-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906-0001-00.
CONTRATADA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.976.605-0001-27. Objeto:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para
locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas,
iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de
sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e
desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela
Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela
mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e
institucional, de acordo com as especificações e quantidades
constantes no *Termo de Referência*. VALOR GLOBAL: R\$
654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA:
O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze)
meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B4DD5A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no
uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a JOSE LUCIANO NUNES VIANA, Auxiliar de
Serviços Gerais, Matrícula nº 2175, lotado(a) no(a) Secretaria de
Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias,
referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 a 11/05/2023, com
vigência a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99A66333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no
uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a DANIEL CARDOSO DO NASCIMENTO, Fiscal
de Obras, Matrícula nº 11113, lotado(a) no(a) Secretaria de Obras e
Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao
período aquisitivo de 11/02/2022 a 11/02/2023, com vigência a partir
de 01/06/2023 a 30/06/2023.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82B0EF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no
uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a PAULO ROBERTO DA SILVA, Auxiliar de
Serviços Gerais, Matrícula nº 1079, lotado(a) no(a) Secretaria de
Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias,
referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, com
vigência a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF396C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no
uso de suas atribuições,

RESOLVE:



000238



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Hellópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 039/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de cumbuca plástica para merenda escolar, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme consta nos autos do **Processo nº 047/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33, sediada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, e-mail: solidarenegocios@gmail.com, Fone (014) 99787-1008 e (19) 9539-2334, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE ZANCHETI VIEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casada, residente e domiciliada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, inscrito no CPF sob o nº 153.089.538-30 e RG nº 12.290.74221.817.367.2 SSP.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cumbuca plástica para merenda escolar, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 039/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CUMBUCA PLÁSTICA INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR CAPACIDADE 450 ML. COR AZUL. KIT CONTENDO 20 UNIDADES.	238	STN	R\$ 59,57	R\$ 14.177,66
VALOR GLOBAL R\$ 14.177,66					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 047/2023**.



000239

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



000240



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



000241

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)****9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



000242

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.itec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ddc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

SOLANGE
ZANCHETI:15308953830
Assinado de forma digital por
SOLANGE ZANCHETI:15308953830
Dados: 2023.05.17 17:59:04 -05'00'**SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**

CNPJ nº. 44.247.782/0001-33

SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

CPF nº 153.089.538-30

REPRESENTANTE LEGAL



ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:3EDC3FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cumбуca plástica para merenda escolar, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.177,66** (Quatorze mil, cento e setenta e sete reais, e sessenta e seis centavos).

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:E5015CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

CONTRATO Nº 113/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **Objeto: Aquisição de cumбуca plástica para merenda escolar, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 14.177,66** (Quatorze mil, cento e setenta e sete reais, e sessenta e seis centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:6CBBC059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 067/2022 - CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI. CNPJ sob o nº. 29.335.673/0001-84. OBJETO: Aquisição de Leite em Pó Integral, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

do Município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por 12 meses o prazo contratual, contados a partir de 18 de maio de 2023 para 18 de maio de 2024.

Garanhuns, 18 de maio de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:049B0386

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2023

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para nos enviar cotações de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos e instalação de equipamentos de iluminação pública, para prefeitura municipal de Garanhuns/PE.

Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o **PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÕES DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data desta publicação, dia 07 de junho de 2023, considerando a urgência.

Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação das empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.

As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** através do e-mail: secobrasgus@gmail.com.

Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD3FE481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. DISPENSA Nº 008/2023.

Eu, Luiz Eduardo Sousa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Goiana, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para a Contratação da pessoa jurídica a **Empresa MEGAFRIO LTDA**, com sede na **PC Professor Jose Mendes, 108 Bairro Centro, CEP 55.870-000, Timbaúba/PE. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.470.414/0001-96. Que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda dos gabinetes desta casa legislativa. Com o Valor total: **R\$ 8.720,00** (Oito mil setecentos e vinte reais) em parcela única, conforme proposta da contratada.**

E autorizo o empenho da despesa.

Goiana-PE, 11 Maio de 2023.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://www.diariomunicipal.com.br/ep/validar/049B0386-20230607-154830306014-8691-201009efceeb5



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 080/2023

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG nº 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 038/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento/aquisição de toldos para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual do fornecedor destinada aos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Cultura, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 046/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: AIALA SERVICE LTDA estabelecida a Rua Monte Castelo, 934, QD. 04, LT. 25, Jd. Clarissa, Goiânia-GO, inscrito(a) no cnpj sob o nº 44.921.283/0001-80, neste ato representada pela **Sra. MARCIA ADRIANA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cora Carolina, s/n, Quadra 02A, Lote 01, Casa 02, Residencial Cidade Verde, Goiânia-GO - CEP: 74455-530, inscrita no CPF/MF sob o nº 866.098.741-15 e RG nº 3352781 - 2º VIA SPTC/GO.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento/aquisição de toldos para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual do fornecedor destinada aos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Cultura, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 5,0 x 5,0 m, altura de 2,0 m em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona cor branca.	UND	ALUBAN/ PIRÂMIDE	08	R\$ 3.775,00	R\$ 30.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 30.200,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, e demais elementos constantes do





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Processo Licitatório nº 046/2023.



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Cultura.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

- 6.3** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4** O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6** Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

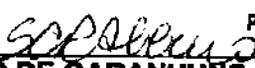
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 22 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Matricula 16.566
Portaria 384/2021-GP


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJº 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPFº 793.314.164-15

FORNECEDOR:
AIALA SERVICE Assinado de forma digital
LTDA:44921283000180 por AIALA SERVICE
LTDA:44921283000180

AIALA SERVICE LTDA
CNPJ nº. 44.921.283/0001-80
MARCIA ADRIANA DA SILVA
CPF nº 866.098.741-15





Documento assinado eletronicamente por: SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO. Asses em: 2023/05/30 14:02:04. Acesso em: 2023/05/30 14:02:04. Código do documento: ddc30b-2076-492a-8ced-2010021888

Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o **RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES** dos projetos das seguintes entidades:

	Entidade	Categoria	Observação
01.	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE	Média Complexidade	HABILITADA
02.	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns - APAF	Média Complexidade	HABILITADA
03.	Abrigo São Vicente de Paulo	Alta Complexidade	HABILITADA
04.	Desafio Jovem Trindade	Alta Complexidade	HABILITADA

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTOS NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5DDA99AA

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Visando futura contratação de empresa para fornecimento aquisição de toldos para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual do fornecedor destinada aos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Cultura. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: AIALA SERVICE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **44.921.283/0001-80. VALOR REGISTRADO: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).**

Garanhuns, 22 de maio de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:597C7AE4

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc) – desinsetização, desratização, descupinização, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc) – desinsetização, desratização, descupinização.	m2	839	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 às 18h00 de 29/05/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 02/06/2023.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL. NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 29 de maio de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14DD2DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 26 de maio de 2023.

À JONAS A G DE SOUSA – ME, estabelecida a Rua José Manoel de Andrade, 127-A, 1º Andar, Centro, Bom Jardim/PE, CEP 55730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481.0001-07.

Processo Licitatório nº 026/2022 - Pregão Eletrônico nº026/2022

CONTRATO Nº 112/2022 CPLC

Sr. Jonas Aelson Gomes de Sousa – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 112/2022 CPLC**, objeto do presente instrumento contratual aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **JONAS A G DE SOUSA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/001-07, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 026/2022, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 002/2023, a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FALANTE
ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 002/2023		
5	Espátula de Ayre - Material não esteril, descartável e uso único. Pacote com 100 unidades.	100 PACOTES
6	Escova cervical regular, esteril. Pacote com 100 unidades	100 PACOTES
4	Praseco porta Lâmina - Coletor de aproximadamente 80 ml material de Polipropileno, transparente, Tampa branca, de rosca, sem pá, para 3 (três) lâminas.	200 UNIDADES

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega do item contidos na **relação supra apresentada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde



000534



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 033/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns, conforme consta nos autos do Processo nº 040/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.736.303/0001-60, sediada na Rua Severino Peixoto, Nº 156, Sala B, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-050, e-mail: marcelografica@hotmail.com, contato@emunahassessoria.com.br, Fone: (87) 9 9997-7872/ (87) 3762-0152, neste ato representada pela **Sra. ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, solteira, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 311.426.994-04 e RG nº 2.444.259 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Napoleão Galvão, nº 502– Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE- CEP 55.296-010.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns, Pregão Eletrônico nº 033/02023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cópias Reprográficas monocromáticas em A4(21 x 29,7cm)	400.000	R\$ 0,21	R\$ 84.000,00
2	Cópias Reprográficas coloridas em A4(21 x 29,7cm)	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
3	Cópias Reprográficas monocromáticas em A3(42 x 29,7cm)	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00



000535



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4	Cópias Reprográficas coloridas em A3(42 x 29,7cm)	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
5	Encadernação espiral nº01	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
6	Encadernação espiral nº02	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
7	Encadernação espiral nº03	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
8	Plastificação officio (~21 x 29,7cm)	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
9	Plastificação RG (~10 x 7 cm)	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
10	Plotagem (Metro quadrado monocromático)	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
11	Plotagem (Metro quadrado colorido)	3.000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
VALOR GLOBAL: R\$ 209.000,00				

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 040/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



000536

MUNICÍPIO DE GARANHUNSDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores



000537

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

àqueles praticados no mercado; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

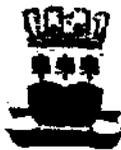
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

Handwritten signatures



000538

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



000539

MUNICÍPIO DE GARANHUNSDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

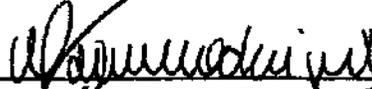
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

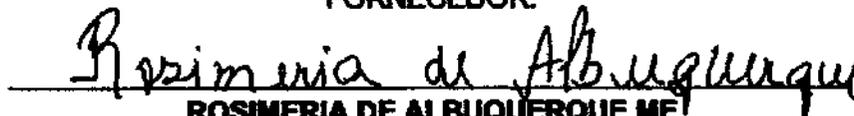
CNPJ Nº 11.385.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:



ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME

CNPJ nº 26.736.303/0001-60

ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE

CPF nº 311.426.994-04



000

aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. DATA E HORA DA RETOMADA: 23/06/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:477A2A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. **VALOR REGISTRADO: R\$ 209.000,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:84E6981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. **VALOR REGISTRADO: R\$ 112.578,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:51921337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$ 46.521,14.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:C086A917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: BOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.700.625.0001-13. **VALOR REGISTRADO: R\$ 65.586,99.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:74CF6018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.583.709.0001-49. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.762,90.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:E7FFB148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

CONTRATO Nº 122/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 26.736.303/0001-60. **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. VALOR: R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
CPF nº: 03233285987
Assinatura: d8c303b0b-2f06-0396a8c0ca-2106017c6eb5



000972



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e três (15/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sa Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 048/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme consta nos autos do Processo nº 056/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.036.083/0001-67, sediada na Rua Leandro Barreto, Nº 1361, Loja 04, Bairro: Jardim São Paulo, Recife/PE – CEP: 50.910-220, e-mail: ferruddcomercial@gmail.com, Fone: (81) 3455-9330, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 329.953.344-49 e RG nº 2.353.698-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Diogo Rodrigues, nº 509– Bairro: Barro, Recife/PE- CEP 50.900-110.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, seus anexos, e proposta empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ATABAQUE EM MADEIRA com dimensões de no mínimo 60 cm, ferragens e cintas metálicas, casco em madeira pinus e pele de couro de boi. TAMANHO: 70X13 - Ajuste e afinação por 04 tarraxas (parafusos e porcas metálicas) - Possui 04 ferragens metálicas presas na madeirapara as tarraxas - Possui 04 cintas metálicas em torno do casco de madeira - Casco em madeira pinus de reflorestamento - Pele em couro de boi	LUEN	UND	21	R\$ 286,00	R\$ 6.006,00
1	2	ATABAQUE EM MADEIRA com dimensões de no mínimo 60 cm, ferragens e cintas metálicas, casco em madeira pinus e pele de couro de boi.	LUEN	UND	33	R\$ 230,00	R\$ 7.590,00



000973



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		TAMANHO: 50X11 - Ajuste e afinação por 04 taraxas (parafusos e porcas metálicas) - Possui 04 ferragens metálicas presas na madeira para as taraxas - Possui 04 cintas metálicas em torno do casco de madeira - Casco em madeira pinus de reforestamento - Pele em couro de boi						
3	1	BAQUETA PARA SURDO/ATABAQUE (par) Baqueta de madeira para surdo marcial (fanfarra), Cabeça de madeira. Especificações: Comprimento: 35,5cm.; Diâmetro: 2,2cm.; Peso: 110g.	SPANKING	PAR	380	R\$ 14,50	R\$ 5.510,00	
3	2	BAQUETA DE SILICONE (PAR) para percussão. Medidas aproximadas: 8X35X8.	SPANKING	PAR	130	R\$ 18,15	R\$ 2.359,50	
3	3	BAQUETAS PARA CAIXA, TAROL, REPIQUE E QUADRITON (PAR), ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfaras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade Medidas aproximadas: 41 x 11 x 2 cm.	SPANKING	PAR	380	R\$ 10,05	R\$ 3.819,50	
3	4	BAQUETA/MAÇANETA PARA BUMBO/FUZILEIRO (PAR) com cabo grande, ponta de borracha de alta densidade para bumbo marcial ou fanfarra. Possuindo cordão pendente no cabo para prática de giros e/ou evitar possíveis quedas. Dimensões: Peso aprox. (referente ao par) 155g; Dimensões da baqueta: Comprimento 24cm; Diâmetro (apoio de mão): 25mm; Diâmetro (ponta): 54 mm.	SPANKING	PAR	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00	
4	1	BANDEIRA DO BRASIL modelo Stampo, confeccionada em tecido qualidade 100% poliéster de alta resistência, globo dupla face, com tarja branca e 2 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira, rosca de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. Dimensões de 1,50 x 0,90m, Impressão em silk screen	MY FLAG	UND	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	
4	2	BANDEIRA DE PERNAMBUCO modelo Stampo, confeccionada em tecido qualidade 100% poliéster de alta resistência, globo dupla face, com tarja branca e 2 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira, rosca de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. Dimensões de 1,50 x 0,90m, Impressão em silk screen.	MY FLAG	UND	20	R\$ 151,50	R\$ 3.030,00	
4	3	BANDEIRA DE GARANHUNS/PE modelo Stampo, confeccionada em tecido qualidade 100% poliéster de alta resistência, globo dupla face, com tarja branca e 2 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira, rosca de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. Dimensões de 1,50 x 0,90m, Impressão em silk screen.	MY FLAG	UND	20	R\$ 151,50	R\$ 3.030,00	
6	1	CAIXA DE GUERRA 10x 14 cm em Alumínio. Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento. Sistema de tirantes, balas reforçadas e porcas anti-vibração - A afinação do instrumento conta com tirantes especiais e exclusivas porcas alongadas anti-vibração.	LUEN	UND	41	R\$ 225,00	R\$ 9.225,00	

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://scte.ce.gov.br/epv/validarDoc.semin> Código do documento: dbe30d0b-2076-403-a-Seed-20109e1ceeb5



000974



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		Mantém a afinação do instrumento independente da pressão e atrito sofrido à pele. Alma com reforço - a base sólida do instrumento, proporcionando firmeza, alta durabilidade e alto nível de tocabilidade. Pele leitosa P3 de 250 microns. Medidas: 14" x 10 cm - Pele bateadeira leitosa super grossas P3 de 250 microns - Pele de resposta P0 de 75 microns - Esteira com 6 fios - 6 afinadores em tirante - Corpo em alumínio polido de alta resistência - Ferragens cromadas.					
6	2	CAIXA DE GUERRA 15x14cm em Alumínio. Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento. Sistema de tirantes, balas reforçadas e porcas anti-vibração - A afinação do instrumento conta com tirantes especiais e exclusivas porcas alongadas anti-vibração. Mantém a afinação do instrumento independente da pressão e atrito sofrido à pele. Alma com reforço - a base sólida do instrumento, proporcionando firmeza, alta durabilidade e alto nível de tocabilidade. Pele leitosa P3 de 250 microns. Medidas: 15" x 14 cm - Pele bateadeira leitosa super grossas P3 de 250 microns - Pele de resposta P0 de 75 microns - Esteira com 6 fios - 6 afinadores em tirante - Corpo em alumínio polido de alta resistência - Ferragens cromadas.	LUEN	UND	16	R\$ 230,50	R\$ 3.688,00
6	3	Caixa Tarol Alumínio 10x12. Afinações: Esteira de 6 fios. Corpo em alumínio polido de alta resistência - Ferragens cromadas.	LUEN	UND	69	R\$ 220,00	R\$15.180,00
7	1	Esteira para caixa de bateria, caixa de guerra e caixa de repique, 10 polegadas, esteira com 24 fios. Vem com dois fios de nylon para amarrar a esteira na caixa.	LUEN	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
7	2	Esteira para caixa de bateria, caixa de guerra e caixa de repique, 12 polegadas, esteira com 24 fios. Vem com dois fios de nylon para amarrar a esteira na caixa.	LUEN	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	3	Esteira para caixa de bateria, caixa de guerra e caixa de repique, 14 polegadas, esteira com 24 fios. Vem com dois fios de nylon para amarrar a esteira na caixa.	LUEN	UND	200	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00
8	1	PAR DE PRATOS para fanfarra 12 polegadas. Material: em latão Acabamento: Dourado COM ALÇA.	PRO FIRE	PAR	42	R\$ 245,00	R\$10.290,00
8	2	PAR DE PRATOS para fanfarra 14 polegadas. Material: em latão Acabamento: Dourado COM ALÇA.	PRO FIRE	PAR	28	R\$ 420,00	R\$11.760,00
8	3	PAR DE PRATOS para fanfarra 16 polegadas. Material: em latão Acabamento: Dourado COM ALÇA.	PRO FIRE	PAR	4	R\$ 462,50	R\$ 1.850,00
10	1	SURDO 30X14 Alumínio Music 418ls Fanfarra Banda Marcial Peles: leitosas, 6 afinadores em tirante, Corpo em alumínio reforçado)	LUEN	UND	32	R\$ 264,00	R\$ 8.448,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validador>; sem Código do documento: dl-30dbb-2076-492-a-8ced-20109afce



00097

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

10	2	SURDO 45X14 Alumínio Music 418ls Fanfara Banda Marcial Peles: leitosas, 6 afinadores em tirante, Corpo em alumínio reforçado)	LUEN	UND	4	R\$ 250,50	R\$ 1.002,00
13	1	REPINIQUE Quirino alumínio 08 x 30cm R-84 modelo - R-84 corpo - Alumínio	LUEN	UND	16	R\$ 218,75	R\$ 3.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 112.578,00							

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 056/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://pccs.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5



00097

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:



000977

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



000978

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

000979



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 890.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOSE RUBENILDO PEREIRA DA
SILVA:32995334449
Dados: 2023.06.16 09:58:34 -03'00'

FERRUDD COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 03.036.083/0001-67
JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 329.953.344-49



aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. DATA E HORA DA RETOMADA: 23/06/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO

Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:477A2A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para ser a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. **VALOR REGISTRADO: R\$ 209.000,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:84E6981B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. **VALOR REGISTRADO: R\$ 112.578,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:51921337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$ 46.521,14.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

000980

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:C086A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.700.625/0001-77. **VALOR REGISTRADO: R\$ 65.586,99.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:74CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.583.709/0001-49. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.762,90.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:E7FFB148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

CONTRATO Nº 122/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. VALOR: R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



000992



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sa Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 048/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme consta nos autos do Processo nº 056/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, Nº 565, Loja 01, Bairro: São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-200, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, Fone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632, neste ato representada pela **Sra. Letícia Rabêlo Ferreira**, brasileira, empresária, solteira, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 136.619.234-63 e RG nº 40072029 -SDS/AL.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, seus anexos, e postada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	BUMBO de marcha 30x20, feito em alumínio com pele leitosa grossa; ferragens cromadas, aço inox similar, equivalente ou de melhor qualidade que o mod. Com colete.	LUEN	UND	14	R\$ 317,63	R\$ 4.446,82
2	2	BUMBO de marcha 30x22, feito em alumínio com pele leitosa grossa; ferragens cromadas, aço inox similar, equivalente ou de melhor qualidade que o mod. Com colete	LUEN	UND	8	R\$ 380,84	R\$ 3.046,72

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.06.16
13:09:16 -03'00'



000993



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5	1	BOINA EM MALHA HELANCA BRANCA, composição: 100% poliamida, tecido elástico, tamanho único.	CRIST	UND	900	R\$ 22,80	R\$20.520,00
5	2	LUVAS (o par), tecido em malha 70% algodão e 30% poliéster, tamanho médio	CRIST	PAR	900	R\$ 6,11	R\$ 5.499,00
12	1	MASTRO PARA BANDEIRA, dividido em 3 partes de aproximadamente 73 cm, material alumínio, altura 2,20m, diâmetro 30mm, com lança cromada, ponteira bola 8cm de altura.	LOVOS KI	UND	81	R\$ 160,60	R\$13.008,60
VALOR GLOBAL: R\$ 46.521,14							

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 056/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



000991



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

000995



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua

LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926

000127

Assinado de forma

digital por LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Dados: 2023.06.16

13:09:55 -03'00'

Página 4 de 6



000998

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260
00127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.06.16
13:10:09 -03'00"



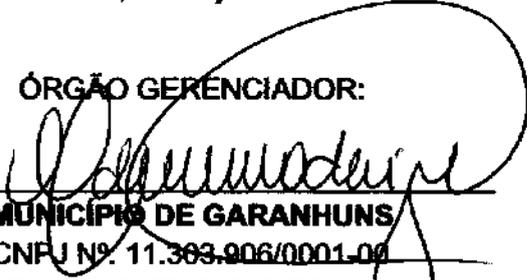
000997

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.363.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

LRF DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Assinado de forma digital por LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Dados: 2023.06.16 13:10:23 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 49.464.926/0001-27

LETICIA RABÉLO FERREIRA

CPF nº 136.619.234-63

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5



aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. DATA E HORA DA RETOMADA: 23/06/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO

Pregoeira

Portaria 159/2023-GP

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:477A2A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. **VALOR REGISTRADO: R\$ 209.000,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:84E6981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. **VALOR REGISTRADO: R\$ 112.578,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:51921337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$ 46.521,14.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

000998

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:C086A011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.700.625/0001-77. **VALOR REGISTRADO: R\$ 65.586,99.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:74CFCC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: C INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.583.709/0001-49. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.762,90.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:E7FFB148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

CONTRATO Nº 122/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. **VALOR: R\$ 209.000,00** (Duzentos e nove mil reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



001007

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sa Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 048/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme consta nos autos do Processo nº 056/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.700.625/0001-67, sediada na Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt.18 Sala 01, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74180-150, e-mail: br3@br3web.com.br, Fone: (62) 98139-8518, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sergio Roriz**, brasileiro, casado, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 101.014.201-10 e RG nº 141204 DGPC/GO, residente e domiciliado na a RUA J12, nº 392, QUADRA 41; LOTE 22/24; Setor Jaó, CEP: 74673-260, Goiânia/GO.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, seus anexos, e proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.8 POLEGADAS.	PRINCE	UND	30	R\$ 18,89	R\$ 566,70
9	2	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.10 POLEGADAS.	LUEN	UND	15	R\$ 10,96	R\$ 164,40
9	3	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.11 POLEGADAS.	LUEN	UND	45	R\$ 12,02	R\$ 540,90
9	4	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.12 POLEGADAS.	LUEN	UND	45	R\$ 12,88	R\$ 579,60
9	5	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.13 POLEGADAS.	LUEN	UND	45	R\$ 13,89	R\$ 625,05
9	6	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.14 POLEGADAS.	LUEN	UND	240	R\$ 14,55	R\$ 3.492,00
9	7	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.18 POLEGADAS.	PRINCE	UND	20	R\$ 36,82	R\$ 736,40

PAULO
SERGIO
RORIZ:10
1014201
10

Assinado de
forma digital
por PAULO
SERGIO
RORIZ:10101
420110





001008



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9	8	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.20 POLEGADAS.	PRINCE	UND	20	R\$ 41,54	R\$ 830,80
9	9	PELE RESPOSTA; Pele padrão para resposta.22 POLEGADAS.	PRIMO	UND	20	R\$ 57,04	R\$ 1.140,80
9	10	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 8 POLEGADAS.	PRINCE	UND	15	R\$ 41,54	R\$ 623,10
9	11	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 10 POLEGADAS.	PRINCE	UND	40	R\$ 47,21	R\$ 1.888,40
9	12	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 11 POLEGADAS.	LUEN	UND	8	R\$ 61,80	R\$ 494,40
9	13	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 12 POLEGADAS.	PRIMO	UND	40	R\$ 55,07	R\$ 2.202,80
9	14	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 13 POLEGADAS.	PRINCE	UND	22	R\$ 58,86	R\$1.294,92
9	15	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 14 POLEGADAS.	PRINCE	UND	110	R\$ 66,46	R\$ 7.310,60
9	16	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 18 POLEGADAS.	PRINCE	UND	20	R\$ 94,94	R\$ 1.898,80
9	17	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 20 POLEGADAS.	PRIMO	UND	30	R\$ 113,93	R\$ 3.417,90
9	18	PELE HIDRÁULICA; Transparente. 22 POLEGADAS.	PRIMO	UND	15	R\$ 123,43	R\$1.851,45
9	19	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 8 POLEGADAS.	LUEN	UND	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
9	20	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 10 POLEGADAS.	LUEN	UND	32	R\$ 12,16	R\$ 389,12
9	21	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 11 POLEGADAS.	LUEN	UND	15	R\$ 12,23	R\$ 183,45
9	22	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 12 POLEGADAS.	LUEN	UND	30	R\$ 13,29	R\$ 398,70
9	23	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 13 POLEGADAS.	LUEN	UND	35	R\$ 14,59	R\$ 510,65
9	24	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 14 POLEGADAS.	LUEN	UND	135	R\$ 16,49	R\$ 2.226,15
9	25	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 18 POLEGADAS.	LUEN	UND	15	R\$ 34,61	R\$ 519,15
9	26	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 20 POLEGADAS.	LUEN	UND	15	R\$ 44,45	R\$ 666,75
9	27	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 22 POLEGADAS.	LUEN	UND	15	R\$ 30,20	R\$ 453,00
9	28	PELE LEITOSA GROSSA; transparente/branca. 24 POLEGADAS.	LUEN	UND	15	R\$ 52,14	R\$ 782,10
14	1	TROMPETE DOURADO BB 3 PISOS, (contendo um bocal extra). Acabamento laqueado duplo; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Anel regulável 3ª curva; Contém: 1 trompete, 1 estojo profissional e 1 óleo lubrificante.	MAGNUM	UND	7	R\$ 956,00	R\$ 6.692,00
15	1	QUADRITON Para Banda, ou fanfarra modelo estudante nas medidas 8*10*12*13". com	MAGNUM	UND	15	R\$1.533,00	R\$22.995,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://www.treos.com.br/portal/assinatura/assinatura.aspx?codigo_documento=001008&data_documento=2026-10-24&hora_documento=20:00:00



001009



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Carrier Corpo com acabamento poliéster branco, com borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros Aço com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Parafusos cromados medida 7/32x50mm. Regulagem altura no eixo central. Barrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm. Curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura. Suporte cromado com regulagem de altura. Todas as regulagens feitas com borboleta.					
VALOR GLOBAL: R\$ 65.588,99					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 056/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

PAULO
SERGIO
RORIZ:101
01420110

Assinado de
forma digital
por PAULO
SERGIO
RORIZ:10101
420110



5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou



001011

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública



001012

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões



001013

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES.)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

PAULO SERGIO Assinado de forma digital por PAULO SERGIO RORIZ:10101420110
RORIZ:10101420110
0

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 46.700.625/0001-67
PAULO SERGIO RORIZ
CPF Nº. 101.014.201-10



001014

aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. DATA E HORA DA RETOMADA: 23/06/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:477A2A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. **VALOR REGISTRADO: R\$ 209.000,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:84E6981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. **VALOR REGISTRADO: R\$ 112.578,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:51921337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$ 46.521,14.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:C086A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BBI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.700.625/0001-77. **VALOR REGISTRADO: R\$ 65.586,99.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:74CFC6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.583.709/0001-49. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.762,90.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:E7FFB148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

CONTRATO Nº 122/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. **VALOR: R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesso em: 22/06/2023 às 10:00:00
Código do documento: 001014



001024



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sa Witzla Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Hellópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 048/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme consta nos autos do Processo nº 056/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.583.709/0001-49, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1446, Sala 08, Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89.202-002, e-mail: marcio@centersomjoinville.com.br, Fone: (47) 3025-3494/(47) 98819-0213, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ SCHUTZ**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 918.295.770-34 e CNH nº 02206864196 - DETRAN-SC, residente e domiciliado na a Rua Dos Comerciantes, nº 130, Petrópolis, CEP: 89208748, Joinville/SC.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, seus anexos, e postada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	TALABARTE ALÇA COM 1 GANCHO, alça em Nylon ou outros tecidos sintéticos e resistentes. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprimento: 95cm - Largura: 4,5cm - Cor: Preto.	SPANKING FENIX	UND	245	R\$ 12,42	R\$ 3.042,90
11	2	TALABARTE CORREIA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO 2 GANCHOS; fabricado em Nylon de alta resistência proporcionando segurança. Largura: 4cm; Comprimento: 70cm fechado / 1.15cm aberto	SPANKING FENIX	UND	480	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 9.762,90	

Parágrafo Único - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 056/2023.

MARCIO JOSE
SCHUTZ-91829
577034

Digitally signed by
MARCIO JOSE
SCHUTZ-9182977034
Date: 2023.06.16 10:13:14
-03'00'



001025

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

MARCIO JOSE
SCHUTZ-91829577
034

Digitally signed by MARCIO
JOSE SCHUTZ-91829577034
Date: 2023.06.16 10:13:28
+03'00'



001026



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

MARCIO JOSE
SCHUTZ:918295
77034

Digitally signed by MARCIO JOSE
SCHUTZ:91829577034
Date: 2023.06.16 10:13:52 -03'00'



001027

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ced-2010109efceeb5



001028

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-120109efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de junho de 2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**MARCIO JOSE**

FORNECEDOR:

Digitally signed by MARCIO JOSE

SCHUTZ:91829577034

SCHUTZ:91829577034

Date: 2023.06.16 10:14:22 -03'00'

SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ nº 29.583.709/0001-49

MÁRCIO JOSÉ SCHUTZ

CPF nº. 918.295.770-34



aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. DATA E HORA DA RETOMADA: 23/06/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO

Pregoeira

Portaria 159/2023-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:477A2A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. **VALOR REGISTRADO: R\$ 209.000,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:84E6981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. **VALOR REGISTRADO: R\$ 112.578,00.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:51921337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$ 46.521,14.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

001029

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C086A911

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.700.625/0001-77. **VALOR REGISTRADO: R\$ 65.586,99.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:74CFC6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** OC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.583.709/0001-49. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.762,90.**

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E7FFB148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

CONTRATO Nº 122/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. VALOR: R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 086/2023

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (23/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG nº 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 036/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. conforme consta nos autos do **Processo nº 044/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565 – Loja 01, São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-200, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, Fone: (87) 3762-0445/3025-0632, neste ato representada pelo **Sra. LETICIA RABELO FERREIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº. 136.619.234-63, portadora do RG nº40072029 SDS/AL residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, Apto. 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 PRETOS, COM TAMPA PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,7X11,0 CM	UND	MASTERPRINT	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
2	ALFINETE, TIPO TAÇA, COLORIDO, PARA QUADRO DE AVISO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	ACC	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO	CAIXA	COMPACTOR	10	R\$ 29,46	R\$ 294,60

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127

Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA LTDA:49464926000127
Dados: 2023.06.26 14:16:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.						
21	ETIQUETA AUTO – ADESIVA, C/ 30 ETIQUETAS POR FOLHAS (PACOTE C/ 100 FOLHAS).	PACOTE	POLIFIX	10	R\$ 35,86	R\$ 358,60	
22	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO 15 CM. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	LYKE	7	R\$ 22,78	R\$ 159,46	
23	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 OFÍCIO A4 LARANJA (100 UND)	PACOTE	R2M	10	R\$ 27,35	R\$ 273,50	
29	FITA DUPLA FACE 19MMX1,5M BRANCA	UND	EUROCEL	42	R\$ 3,78	R\$ 158,76	
37	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 18CM (CX C/ 144 UND.).	CAIXA	LYKE	12	R\$ 35,46	R\$ 425,52	
44	PAPEL SULFITE 40K, TAMANHO 66 X 96 CM, 120GM², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	REPORT	12	R\$ 8,06	R\$ 96,72	
47	PAPEL DOBRADURA A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 60 FOLHAS.	PACOTE	REALCER	12	R\$ 17,22	R\$ 206,64	
51	PASTA GRAMPO E TRILHO, PLÁSTICA OFICIO CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS 33,5X23,5X2 CENTÍMETROS.	PACOTE	ACP	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	
56	PASTA AZ, L:282 X A:75 X C:345MM	UND	ACP	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00	
59	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL, BASE PLÁSTICA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, COM RÉGUA GUIA DIÂMETRO DA PERFURAÇÃO.	UND	LEONORA	8	R\$ 144,36	R\$ 1.154,88	
65	TINTA PARA CARIMBO COM BICO APLICADOR, À BASE DE ÁGUA, TINTA SEM ÓLEO, REATIVA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS CONTEÚDO 40ML. COR: PRETA.	UND	GRAMPLINE	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50	
VALOR GLOBAL						R\$ 5.403,78	

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 044/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Cultura.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



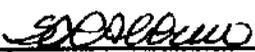


- 13.1** Esta Ata de Registro de Preços do Município de Garanhuns é um compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1** É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 23 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Matrícula 18.508
Portaria 384/2021-GP


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPF Nº. 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

FORNECEDOR:
LRF Assinado de forma digital por LRF
DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926 000127 LTDA:49464926000127
Dados: 2023.06.26 14:17:44 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº. 49.464.926/0001-27
LETICIA RABÉLO FERREIRA
CPF Nº. 136.619.234-63
REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E0AE67A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 002/2023-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: VERÔNICA CRISTINA MACIEL DE GOES -
CPF nº 192.958.984-00. Objeto: trata-se da locação de um imóvel localizado na Rua Severiano Peixoto, nº 75, sala 103 (cento e três), CEP 55293-050, Santo Antônio (centro), Garanhuns/PE, destinada à sediar um ponto de apoio aos serviços prestados por Procuradores vinculados à Procuradoria deste Município. **VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo do instrumento contratual será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25977D17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo contratual do **CONTRATO Nº 103/2022-CPLC,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00**
CONTRATADA: MATHEUS S CABRAL - ME - CNPJ nº 27.703.210/0001-00. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses,** ou seja até 13 de Julho de 2024, contados a partir 13 de Julho de 2023.

Garanhuns, 28 de Junho de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francéscia Lins Calado
Código Identificador:40950C87

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2023

CONTRATO Nº 133/2023-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.403,78 (Cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o

fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de Junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francéscia Lins Calado
Código Identificador:23FFBC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2023

CONTRATO Nº 134/2023-CPLC. CONTRATANTE:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ
11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ
17.238.558/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.374,10 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de Junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francéscia Lins Calado
Código Identificador:EC245A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27. VALOR REGISTRADO: R\$ 5.403,78 (Cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).**

Garanhuns, 23 de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francéscia Lins Calado
Código Identificador:F47FFC99

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. VALOR REGISTRADO: R\$**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://www.diariomunicipal.com.br/ep/validaDocumento.aspx?Codigo=30dbb-2076-492a-4e1009ef1c55>



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 087/2023

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (23/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG no 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 036/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. conforme consta nos autos do **Processo nº 044/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone: (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, em tubo plástico resistente, transparente, escrita fina, formato sextavado, cilíndrico ou similar, com carga e tampa protetora.	CAIXA	BIC ECONÔMICA/ BIC BRASIL	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	certificado pelo inmetro, caixa com 50 unidades. ref. marca bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, em tubo plástico resistente, transparente, escrita fina, formato sextavado, cilíndrico ou similar, com carga e tampa protetora, certificado pelo inmetro, caixa com 50 unidades. ref. marca bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CAIXA	BIC ECONÔMICA/ BIC BRASIL	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
11	CANETA MARCA TEXTO, cores amarela, verde, laranja, vermelha e rosa em plástico, com ponta porosa e tinta fluorescente (cx c/ 12 und.).	CAIXA	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
13	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA, 12 dígitos, sem bobina, a pilha. Dimensões mínimas 20,5 x 15,9 x 4,4cm	UND	KENKO/ KENKO INTERNACIONAL LTDA	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
14	CLIPS Nº 02 GALVANIZADO AÇO, caixa com 100 clips	CAIXA	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
16	CLIPS Nº 06 GALVANIZADO AÇO, caixa com 50 clips	CAIXA	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	48	R\$ 3,20	R\$ 153,60
17	CLIPS Nº 08 GALVANIZADO AÇO, caixa com 25 clips	CAIXA	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	24	R\$ 3,20	R\$ 76,80
20	CORRETIVO TIPO FITA, CORREÇÃO A SECO TIPO ROLLER; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; SECAGEM IMEDIATA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 MM X 10 M; PRODUTO ATÓXICO; FORMATO ERGONÔMICO; DEVERÁ POSSUIR TAMPA PROTETORA PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO E LIMPEZA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA ETIQUETADA NO PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
24	ENVELOPE SEM TIMBRE, EM PAPEL BRANCO 229X324, FORMATO A4, (PACOTE C/ 100UNID.)	PACOTE	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO 45MMX45MM TRANSPARENTE	UNID	EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	48	R\$ 4,30	R\$ 206,40
28	FITA DUPLA FACE 12x30mm BRANCA	UND	EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	72	R\$ 4,90	R\$ 352,80
30	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 19 MM X 50 M	UND	EUROCEL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00
33	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX C/ 5.000	CAIXA	LYKE/LYKE COMERCIO DE	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	UND)		MATERIAIS PARA ESCRITORIO			
39	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MINIMO 100 FOLHAS - CAPA DURA: 153mm x 216mm.	UND	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
41	LIGA DE BORRACHA resistente látex. n° 18. pacote com 1k.	PACOTE	PREMIER/PREMIER ELÁSTICO E BORRACHAS	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
45	PAPEL ADESIVO, TAMANHO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
46	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	BAAG/BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
49	PASTA FINA C/ ELÁSTICO, OFICIO medidas aproximadas 332mm x 232mm EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UND	ALAPLAST/ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
50	PASTA GROSSA C/ ELÁSTICO, medidas aproximadas 40mm e 55 mm 332x232mm, em polipropileno, cor cristal.	UND	ALAPLAST/ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	72	R\$ 6,00	R\$ 432,00
54	PASTA POLIONDAS MÉDIA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	ALAPLAST/ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
55	PASTA POLIIONDA GRANDE 55MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	ALAPLAST/ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
58	PERFURADOR DE PAPEL, c/2 furos p/30 fis, estrutura metálica e apoio emborrachado, com gaveta coletora de resíduos e com régua guia diâmetro da perfuração.	UND	LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
61	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÉ, TAMANHO OFÍCIO, METÁLICO COM PRENDEDOR DE PAPÉIS.	UND	ACRIMET/PROD. PARA ESCRITÓRIO LTDA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
62	QUADRO DE AVISO tam. aproximado (podendo ser de 2 +/-) 90x60 em cortiça ou feltro, moldura em madeira.	UND	MADEMASTER IND. DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
63	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO, TAMANHO Dimensão 318 x 37 x 3 mm. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	ALEU INDUSTRIA E COMERCIO	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
66	PAPEL OFÍCIO, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, SEM PAUTA, 75GR/M², TAMANHO: 210 X 297 MM(A4). RESMAS COM 500 FOLHAS. (REPORT OU SIMILAR)	RESMA	CHAMEX	400	R\$ 22,99	R\$ 9.196,00
67	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 210X297MM. Unidade de fornecimento: pacote c/ 50 unidade.	PACOTE	NEXEL/PRODUTO S NEXEL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

68	KIT REFIL DE TINTA COM 4 KIT's EPSON 884 (100ml) NAS CORES: PRETO, AZUL, MAGENTA E AMARELO. - Conteúdo: Refil T664120 Preto, Refil T664220 Ciano, Refil T664320 Magenta, Refil T664420 Amarelo;- Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura; - Compatibilidade: Impressora L110, L120 e L1300; Multifunção L200, L210, L220, L355, L365, L375, L395, L455, L555, L565 e L575.	UND	EPSON	84	R\$ 75,00	R\$ 6.300,00
69	ENVELOPE PARA CONVITE Especificação: MEDINDO 160MM X 35MM, SEM TIMBRE. Pacote 100 unidades (VERMELHO)	PACOTE	FRAMA/ FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
VALOR GLOBAL					R\$ 23.374,10	

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 044/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Cultura.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquentapor cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 23 de Junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPF Nº. 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

FORNECEDOR:

MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF nº 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL





Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E0AE67A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 002/2023-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00
CONTRATADA: VERÔNICA CRISTINA MACIEL DE GOES –
CPF nº 192.958.984-00. Objeto: trata-se da locação de um imóvel
localizado na Rua Severiano Peixoto, nº 75, sala 103 (cento e três),
CEP 55293-050, Santo Antônio (centro), Garanhuns/PE, destinada
à sediar um ponto de apoio aos serviços prestados por Procuradores
vinculados à Procuradoria deste Município. **VALOR GLOBAL: R\$
9.000,00 (nove mil reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo do instrumento
contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua
assinatura.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25977D17

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022
- CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo contratual do
CONTRATO Nº 103/2022-CPLC, cujo objeto trata-se da
Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos
Eletroeletrônicos, destinados a atender os diversos departamentos da
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
CONTRATADA: MATHEUS S CABRAL - ME - CNPJ nº
27.703.210/0001-00. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual
por **12 (doze) meses**, ou seja até 13 de Julho de 2024, contados a
partir 13 de Julho de 2023.

Garanhuns, 28 de Junho de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:40950C87

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2023**

**CONTRATO Nº 133/2023-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ 11.303.906/0001-00,
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº
49.464.926/0001-27. OBJETO:** Contratação de empresa para o
fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de
expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas
repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **VALOR
GLOBAL: R\$ 5.403,78 (Cinco mil, quatrocentos e três reais e
setenta e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o

fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da
data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de Junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:23FFBC

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2023**

**CONTRATO Nº 134/2023-CPLC. CONTRATANTE:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ
11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº
17.238.558/0001-02. OBJETO:** Contratação de empresa para o
fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de
expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas
repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **VALOR
GLOBAL: R\$ 23.374,10 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e
quatro reais e dez centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para
o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da
data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de Junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:EC245A

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO:
Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de
expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela
Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as
Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
086/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR
REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº
49.464.926/0001-27. VALOR REGISTRADO: R\$ 5.403,78 (Cinco
mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).****

Garanhuns, 23 de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:F47EF-C99

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO:
Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de
expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela
Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as
Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
087/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR
REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. VALOR REGISTRADO: R\$****

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>



23.374,10 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:B89A1DBB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
CONTRATO Nº 159/2023-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: WALERIA QUIRINO DE QUEIROZ
VASCONCELOS – ME, CNPJ sob o nº 15.191.544/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de refeições (quentinhas e lanches), para atender especificamente a demanda de refeições para servidores Municipais e Estaduais durante os eventos Festival Gospel Garanhuns, 31º Festival de Inverno de Garanhuns e Festival Viva Jesus 2023. **VALOR: R\$ 860.666,40 (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato de prestação de serviço será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:742DFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e para reajuste de valor do **CONTRATO Nº 010/2021**, cujo objeto é a Locação de um imóvel situado à Rua Siqueira Campos, Nº 49 - Bairro Santo Antônio – Garanhuns-PE, destinado a sediar a Junta Militar, neste Município, firmado em 04 de julho de 2021. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. LOCADOR: LUIZ FIRMINO DA SILVA – CPF nº 529.453.754-00. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento. **REAJUSTE DE VALOR:** Fica atualizado o valor do contrato de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, para o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Garanhuns, 04 de Julho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:86A9EF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 008/2021**, cujo objeto é a Locação de um imóvel para sediar a **POLÍCIA CIENTÍFICA**, neste município firmado em 04 de julho de 2021. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. LOCADOR: LUIZ FIRMINO DA SILVA – CPF nº 016.114.355-15. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo

contratual por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento.

Garanhuns, 04 de Julho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:238E3033

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024-2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 060/2023. Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 051/2023**, cujo objeto trata-se **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE nº 3384, ao dia, 01 de junho de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU nº 53101, ao dia 01 de junho de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal de Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 20 de junho de 2023, sendo devidamente adjudicado e homologado pelo (a) Secretária Municipal de Educação, o **Lote: 01**, no dia 23 de junho de 2023 e os **Lote: 02 e 03**, no dia 14 de julho de 2023.

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI
CNPJ Nº 11.615.369/0001-25
R\$ 73.687,50 (SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

DABRED IMPORTACOES LTDA
CNPJ Nº 49.741.290/0001-13
R\$ 25.998,75 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15A59A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24. CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2021-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.
Secretária de Educação de Garanhuns.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>
Certificado: 2076992a-Seed-1009efc85



000590

TOP MOVEIS Assinado digital por TOP MOVEIS
LTDA:05269 LTDA:05269/9808195
798000195 Ddd: 2623.06.26
14:11:02 - 03/07

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra Wiza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 050/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme consta nos autos do **Processo nº 059/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: TOP MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 05.269.798/0001-95, sediada na Rua BAHIA, 806, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE - CEP: 49.075-000, e-mail: top.moveis.ltda@hotmail.com, Fone: (79) 3222-3961, neste ato representada pelo Sr. **CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 084.625.084-52, residente e domiciliado na Rua João Ouro nº 100 - Condomínio Canto Belo Edf. Sabiá - Apto 901, Bairro Jabotiana - CEP 49095-180.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. Pregão Eletrônico nº 050/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão industrial a gás 4 bocas de alta pressão, com grelhas em ferro fundido removível nas dimensões de 30 x 30 mm, forno em aço galvanizado com capacidade mínima de 80 litros, bandeja coletora de resíduos em aço galvanizado. Garantia de 1 ano.	Itajobi / Tradicional	UND	20	R\$ 1.440,00	R\$ 28.800,00
3	Fogão industrial a gás 6 bocas de alta pressão, com grelhas em ferro fundido removível nas dimensões de 30 x 30 mm,	Itajobi / Tradicional	UND	7	R\$ 1.630,00	R\$ 11.410,00



000591



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	forno em aço galvanizado com capacidade mínima de 80 litros, bandeja coletora de resíduos em aço galvanizado. Garantia de 1 ano					
6	Fogão Industrial a gás 6 bocas de alta pressão, com grelhas em ferro fundido removível nas dimensões de 30 x 30 mm forno em aço galvanizado com capacidade mínima de 80 litros, bandeja coletora de resíduos em aço galvanizado. Garantia de 1 ano.	Rajobi / Tradicional	UND	57	R\$ 1.630,00	R\$ 92.910,00
VALOR GLOBAL: R\$133.120,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 059/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



000592

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09ef7eeb5**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.



000593



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinqüentapor cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.



000591



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



000595



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.scam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Partaria 015/2021-GP
Matricula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

TOP MOVEIS

LTDA:0526979800019

5

Assinado de forma digital por RCP

MOVEIS LTDA:05269798000195

Data: 2023.06.26 14:11:29 -03'00'

TOP MOVEIS LTDA

CNPJ nº 05.269.798/0001-95

CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA

CPF nº 084.625.084-52

REPRESENTANTE LEGAL



com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.

Garanhuns, 07 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:341EFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 095/2022 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TENDAS ALUBAN LTDA EPP, CNPJ Nº sob o nº 22.949.065/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toldos para a Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual do fornecedor, destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns-PE. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

Garanhuns, 22 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:32C946A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TOP MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 05.269.798/0001-95. **VALOR REGISTRADO: R\$ 133.120,00 (Cento e trinta e três mil, cento e vinte reais).**

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D9083F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro, para atender às necessidades

básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$ 64.249,50 (Sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta reais).**

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B5C57015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-00. **VALOR REGISTRADO: R\$ 16.599,00.**

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9FE0FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

CONTRATO Nº 135/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TOP MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 05.269.798/0001-95. Objeto: Aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. VALOR: R\$ 133.120,00 (Cento e trinta e três mil, cento e vinte reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:59C9B0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
https://atendimento.dia.pec.gov.br/validar/DocId:30dbb-207-6-49-20109efcebs

000596



000605



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sa Wiza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 050/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 059/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, Nº 565, Loja 01, Bairro: São José, Garanhuns/PE - CEP: 55.295-200, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, Fone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632, neste ato representada pela Sra. **Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileira, empresária, solteira, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 136.619.234-63 e RG nº 40072029 -SDS/AL.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. Pregão Eletrônico nº 050/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Refil para bebedouro Carvão Ativado em bloco impregnado com prata coloidal (stóxico) Retenção de partículas: = 5 a < 15 um Redução de cloro; = 75% Vida Útil: Uso moderado um ano, uso severo exemplo academia 6 meses ou 4.000 litros.	LORENZET	UND	350	R\$ 183,57	R\$ 64.249,50
VALOR GLOBAL: R\$ 64.249,50						

**LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260
00127**

Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA LTDA:4946492600127
Dados: 2023.06.26 14:12:03 -03'00'



000606

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09effce55

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 059/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



000607



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



000608



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquentapor cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

LRF

DISTRIBUIDORA Análise de forma digital por LRF
025789582206
LTDA:49464926 LTDA-0464926000127
Data: 2023.08.25 14:12:00 -0100
000127



000609

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ced-20109fceb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

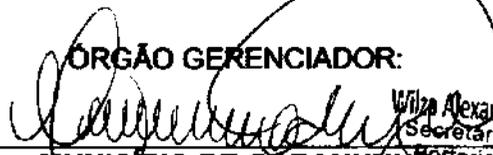
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Município de Garanhuns
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

LRF DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA LTDA:49464926000127 Data: 2023.06.26 14:12:46 -03'00'
LTDA:49464926000127

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 49.464.926/0001-27
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CPF nº 136.619.234-63



com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.

Garanhuns, 07 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:341EFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 095/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TENDAS ALUBAN LTDA EPP, CNPJ N.º sob o n.º 22.949.065/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toldos para a Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual do fornecedor, destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns-PE. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

Garanhuns, 22 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:32C946A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TOP MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 05.269.798/0001-95. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 133.120,00 (Cento e trinta e três mil, cento e vinte reais).

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D9083F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebeduro, para atender às necessidades

básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 64.249,50 (Sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta reais).

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B5C570B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 17.238.558/0001-22. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 16.599,00.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9FE0FA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

CONTRATO Nº 135/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** TOP MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 05.269.798/0001-95. **Objeto:** Aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 133.120,00 (Cento e trinta e três mil, cento e vinte reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:59C9B0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
https://eccc.ce.gov.br/validador/validador.jspx?doc=30dbb-2076-499-2-1009efceeb5



000620

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sa Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 050/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 059/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 28.706.488/0001-96, Fone: (47) 3562-1878, e-mail: doc@inovatech.com.br, sediada na Av. Juscelino K. de Oliveira, Nº 136, sala 04, Bairro: Seminário, Taió/SC, CEP: 89.190-000, neste ato representada pelo Sra. **FRANCIELI BAGATOLI**, nacionalidade brasileira, empresaria, solteira, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04273836353 - DETRAN/SC e CPF nº 069.220.449-08, residente e domiciliado na Rua Alois Peiker, Nº 137, Bairro: Casa Pe. Eduardo, Taió/SC, CEP: 89.190-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. Pregão Eletrônico nº 050/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL REFRIGERADO; DIMENSÕES: ALTURA: 135 CM X LARGURA: 70 CM X PROFUNDIDADE: 72CM. BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO INDUSTRIAL EM INOX 100 LITROS BEBEDOURO+FILTRO CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS EM PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA);	KNOX / KX10	UND	18	R\$ 2.481,39	R\$ 44.665,02



000621



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; GÁS ECOLÓGICO R134A; TENSÃO/POTÊNCIA: 220V. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA GELADA;					
5	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL REFRIGERADO. DIMENSÕES: ALTURA: 135 CM X LARGURA: 70 CM X PROFUNDIDADE: 72CM. BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO INDUSTRIAL EM INOX 100 LITROS BEBEDOURO+FILTRO CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS EM PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; GÁS ECOLÓGICO R134A; TENSÃO/POTÊNCIA: 220V. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA GELADA;	KNOX / KX10	UND	23	R\$ 2.481,28	R\$ 57.069,44
VALOR GLOBAL: R\$ 101.734,46						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 059/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://sistema.pia.gov.br/ep/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=dlc-304db-2076-492a-8ced-20f09efceeb5>



000622



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou



000623

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ddc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.



000624



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc>:seam Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109ef1ceb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



000625

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**FRANCIELI****FORNECEDOR:****BAGATOLI:0692204490**Assinado de forma digital por
FRANCIELI BAGATOLI:06922044908
Dados: 2023.06.27 16:30:04 -03'00'

8

INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ nº 28.706.488/0001-96

FRANCIELI BAGATOLI

CPF nº 069.220.449-08



000291



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26/06/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 051/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino**, conforme consta nos autos do **Processo nº 060/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone: (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 051/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controlador chave de ventilador de parede com 3 velocidades, 220V. Garantia de 1 ano. Selo/registro do Inmetro, etiqueta nacional de eficiência. Cor preta ou branca.	VENTSOL	UND	300	R\$ 55,33	R\$ 16.599,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.599,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 060/2023**.



000295

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8eed-201009efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



000296



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-207-6-49-2a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



000297

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)****9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102



000298



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ddc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, Contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

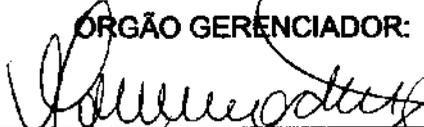
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA
LTD A: 17.238.558/0001-02

Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO DE
VITORINO em 26/06/2023 às 14:00:00

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02

JOSELITO DE BARROS SOUTO

CPF nº 527.220.904-49

REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
<https://etec.tee.pe.gov.br/validador/DocId=30dbb-2076-492-2023-06-04-20109efceeb5>

com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Educação de Garanhuns-PE. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.

Garanhuns, 07 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:341EFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022-PMIG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-PMIG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 095/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TENDAS ALUBAN LTDA EPP, CNPJ Nº sob o nº 22.949.065-0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de toldos para a Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual do fornecedor, destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns-PE. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

Garanhuns, 22 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:32C946A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TOP MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 05.269.798/0001-95. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 133.120,00 (Cento e trinta e três mil, cento e vinte reais).

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:D9083F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro, para atender às necessidades

básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 64.249,50 (Sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta reais).

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:B5C5701B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ventiladores e controlador chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MASTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558-0001-00. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 16.599,00.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:9F10FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

CONTRATO Nº 135/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS, CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** TOP MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 05.269.798-0001-95. **Objeto:** Aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. **VALOR:** R\$ 133.120,00 (Cento e trinta e três mil, cento e vinte reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de junho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:59C9B012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Aguiar, nº 104, Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55299-836, inscrito no CPF 024.886.784-90, RG nº-5.354.930 SSP/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 055/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de cascalho de cava a ser utilizado na execução de base e sub-base em obras de pavimentação, em atendimento a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no município de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 066/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.791.907/0001-28, sediada na Avenida Francisco Branco, nº 1237, Bairro: São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-572, e-mail: comercialgamal@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 550, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-340, inscrito no CPF sob o nº 030.824.314-53 e Carteira Nacional de Habilitação nº01809208122 órgão expedidor DENTRAN-PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para fornecimento parcelado de cascalho de cava a ser utilizado na execução de base e sub-base em obras de pavimentação, em atendimento a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no município de Garanhuns-PE, **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CASCALHO DE CAVA	M³	MERIDIONAL MINERAÇÃO	20.782,53	R\$ 50,90	R\$ 1.057.830,78
VALOR GLOBAL						R\$1.057.830,78

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 066/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Cultura.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s)





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30d9b-2076-492a-8ced-20109eficeb5

- 11.5** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6** Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8** Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1** O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº055/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 04 de julho de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
SIVAL RODRIGUES ALBINO
CPF Nº 024.886.784-90
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FORNECEDOR:

**GAMAL DISTRIBUIDORA E
SERVICOS GARANHUNS
LTDA:08791907000128**

Assinado de forma digital por GAMAL
DISTRIBUIDORA E SERVICOS GARANHUNS
LTDA:08791907000128
Dados: 2023.07.14 10:18:00 -03'00'

GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA
CNPJ Nº 08.791.907/0001-28
ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº 030.824.314-53
REPRESENTANTE LEGAL





Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
<https://efeece.pe.gov.br/ppv/validarDocumento.aspx> Código do documento: dpe304b1b2-2026-492c-8a01-20100-efeece5

Garanhuns, 20 de julho de 2023

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador: D7B564E1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

CONTRATO Nº 167/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.072.100/0001-04. **Objeto:** AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns, em atividades deste município. **VALOR GLOBAL: R\$ 9.760,40** (Nove mil, setecentos e sessenta reais, e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura

Garanhuns, 20 de julho de 2023

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador: 5441EB6F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

CONTRATO Nº 168/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 27.274.178/0001-87. **Objeto:** AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns, em atividades deste município. **VALOR GLOBAL: R\$ 735,98** (Setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de julho de 2023

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador: 516E0B32

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

CONTRATO Nº 169/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 29.529.181/0001-20. **Objeto:** AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns, em atividades deste município. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.279,92** (Treze mil, duzentos e setenta e nove reais, e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de julho de 2023

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador: 996517B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

CONTRATO Nº 139/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, CNPJ nº 08.791.907/0001-28. **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de cascalho de cava a ser utilizado na execução de base e sub-base em obras de pavimentação, em atendimento a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos no município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.057.830,78** (Um milhão e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 04 de Julho de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
 Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador: 29FD7888

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento parcelado de cascalho de cava a ser utilizado na execução de base e sub-base em obras de pavimentação, em atendimento a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no município de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 08.791.907/0001-28. VALOR REGISTRADO: R\$1.057.830,78** (Um milhão e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Garanhuns, 04 de julho de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
 Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://efec.tce.pe.gov.br/app/validador/seamCodigoDocumentoQuantor:-dbc30dbb-2076-492a-8ead-20099ef6cb5

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:309A07C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2290/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a SERLEFYDE LUIZA DA SILVA, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 8995, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 10% referente a vantagem pecuniária denominada "Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 02 de maio de 2023.

**CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1E5ABFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2291/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a SIMONE AMELIANA DA SILVA, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 11673, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 10% referente a vantagem pecuniária denominada "Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 05 de junho de 2023.

**CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B1B981F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2292/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a KATIA MORGANA DE AMORIM FREITAS, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 11436, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 10% referente a vantagem pecuniária denominada "Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do

decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 02 de maio de 2023.

**CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D1ECF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2293/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a ALEX SANDRO PORTO COELHO, Motorista Matrícula nº 22413, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): Alicia Maria Porto Coelho - 29/11/2014, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2022, com vigência a partir de 01 de julho de 2023.

**CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F53AFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2294/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS, Professor I, Matrícula nº 11565, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, licença para acompanhar sua mãe: Inalda Santana da Silva, por 17 (dezessete) dias, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de 28/06/2023 a 14/07/2023.

**CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de julho de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ADF3153A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2295/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

CONCEDER a ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUIMARAES, Professor I - Gml, Matrícula nº 11640, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 10



000228

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efcecb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023**

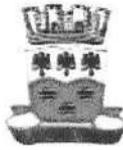
Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 053/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual a aquisição de **Extintores de Incêndio, Placas de Sinalização e Luminárias** a fim de atender as necessidades dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 062/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 19.264.511/0001-49, Fone: (81) 3446-6444, (81) 98770-2001, e-mail: jm_contabil@hotmail.com, ceclicitacao@outlook.com, sediada na Rua Doutor Joao Elísio, Nº 55, Bairro: Mangueira, RECIFE/PE, CEP: 50.820-230, neste ato representada pelo **Sr. ERANDY GOMES DE CASTRO**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, CPF nº 653.532.774-49, residente e domiciliado na Rua Sargento Coriolando Santiago, Nº 08, Bairro: Iburá, Recife/PE, CEP: 51240760.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Extintores de Incêndio, Placas de Sinalização e Luminárias** a fim de atender as necessidades dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio portátil recarregável ABC de 06 KG, de acordo com a norma ABNT NBR 15808:2013; destinado a proteção e combate a incêndio da Classe A (aparatos de papel), Classe B (líquidos inflamáveis) e Classe C (materiais elétricos energizados) com base de 06 kg de agente extintor, inclusive suporte para parede e parafusos. Com certificado do Inmetro.	MOCELIN	UND	134	R\$ 225,00	R\$ 30.150,00
2	Placa de sinalização para Extintor E5, fixação em parede. Indicação de localização	BRASERV	UND	134	R\$ 10,90	R\$ 1.460,60



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

000220



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.de.pe.gov.br/ppp/validador.jspx>
Arquivo do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efcecb5

	dos extintores de incêndio. De acordo com a ABNT NBR 13434-1. Medidas aproximadas 20x20 cm. Com certificado do Inmetro.							
3	Placa de sinalização, fotoluminescente, Medidas aproximadas 38x19 cm, em PVC, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência – Placa S2. Com certificado do Inmetro	BRASERV	UND	594	R\$ 18,50	R\$ 10.995,00		
4	Luminária de Emergência Autônoma 30 leds – Branco. Bivolt, Potência 2w, sem reator. Com certificado do Inmetro.	SEGURIMAX	UND	313	R\$ 19,90	R\$ 6.228,70		
TOTAL							R\$ 48.828,30	

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 062/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



000230



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efcecb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



000231



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efcecb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte



000232

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquentapor cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.5 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.4 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.4 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.5 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.6 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 053/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.7 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.4 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

000233

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinatura em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efcecb5

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 04 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

ERANDY GOMES DE

CASTRO:65353277449

Assinado de forma digital por ERANDY

GOMES DE CASTRO:65353277449

Dados: 2023.07.05 10:01:02 -03'00'

C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS

CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ nº 19.264.511/0001-49

ERANDY GOMES DE CASTRO

CPF nº 653.532.774-49



Garanhuns, 02 de maio de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FB4E56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 092/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ N.º sob o nº. 05.946.524/0001-93. OBJETO: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica prorrogado o prazo contratual, contados a partir de 06 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

Garanhuns, 29 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EDE0D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro, do CONTRATO Nº 074/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ N.º sob o nº. 03.892.344/0001-40. OBJETO: Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Após o 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, passará a vigor com o valor global de R\$ 2.334.373,40 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Fica prorrogado o prazo contratual, contados a partir de 06 de junho de 2024, contados a partir de 06 de junho de 2023.

Garanhuns, 06 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E831D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº 113/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CNPJ N.º sob o nº. 44.658.012/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os

alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns/PE. O valor contratual é de R\$ 70.550,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais). Fica ajustado o valor global do contrato para R\$ 288.747,06 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos) após o 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor de 25% no valor de R\$ 72.072,48 (setenta e dois mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 360.819,54 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Garanhuns, 23 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F4D...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. Objeto: REGISTRO para futura eventual aquisição de Extintores de Incêndio, Placas de Sinalização e Luminárias a fim de atender as necessidades dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 19.264.511/0001-49. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.828,30** (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Garanhuns, 04 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:228AB...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

CONTRATO Nº 140/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 19.264.511/0001-49. Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio, Placas de Sinalização e Luminárias a fim de atender as necessidades dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 48.828,30** (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 04 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72790F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 10 de julho do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo



003630



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wiza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: IMPERIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 46.194.914/0001-31, Fone: (81) 9636-5597, e-mail: itamar.55@hotmail.com, sediada na Rua DOS EMANICIPADORES, Nº 616-A, Bairro: CAJA, CARPINA/PE, CEP: 55.813-420, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, CPF nº 084.092.464-06, residente e domiciliado na Rua Leoncio Ribeiro da Silva, Nº 10, Bairro: Caja, Carpina/PE, CEP: 55813300.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiros próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente	PETRIBU	KG	14099	R\$ 3,81	R\$ 53.717,19



003631



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: dbc30ddb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	<p>fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>					
3	<p>Alho inteiro, de 1ª qualidade, classe 6, com diâmetro do bulbo de 47 a 56 mm, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, mofo, broto e podridão, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.</p>	IN NATURA	KG	2644	R\$ 14,40	R\$ 38.073,60
32	<p>Coxa e sobre coxa de frango com osso: Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo aproximadamente 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:</p>	MAURICEA	KG	19.920	R\$ 8,60	R\$ 71.312,00
34	<p>CARNE BOVINA SALGADA, TIPO JERKED BEEF - DIANTEIRO, em pacote com 5 Kg. Preparado com carne bovina de boa qualidade, com pouca ou nenhuma gordura, salgada, dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalados à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90</p>	PARAISO	PCT	497	R\$ 142,00	R\$ 70.574,00



003632



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-207-6-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
36	Extrato de tomate: extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em sachê de 340 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	XAVANT E	UND	17.247	R\$ 1,38	R\$ 23.800,86
37	Fígado bovino congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo aproximadamente 1 kg, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	FRIBOI	KG	4.755	R\$ 10,30	R\$ 48.976,50
41	Macarrão espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não	VITARELLA	PCT	16.878	R\$ 2,59	R\$ 43.714,02



003633



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	<p>violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>					
54	<p>Coxa e sobre coxa de frango com osso: Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno contendo aproximadamente 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:</p>	MAURICEA	KG	59.761	R\$ 8,60	R\$ 513.944,60
56	<p>CARNE BOVINA SALGADA, TIPO JERKED BEEF - DIANTEIRO, em pacote com 5 Kg. Preparado com carne bovina de boa qualidade, com pouca ou nenhuma gordura, salgada, dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalados à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	PARAISO	PCT	1.492	R\$ 142,00	R\$ 211.864,00



003634



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

59	<p>Fígado bovino congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo aproximadamente 1 kg, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo.</p> <p>O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	FRIBOI	KG	14.267	R\$ 10,30	R\$ 146.950,10
60	<p>Flocão de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	DONA CLARA	PCT	98.062	R\$ 1,40	R\$ 137.286,80
61	<p>Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Acondicionado em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada contendo 500mL, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e</p>	NORDESTE	UND	8.616	R\$ 2,87	R\$ 24.727,92



003635



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc300bb-2076-492a-8ced-20f09ef7ceb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
63	Macarrão espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	VITARELLA	PCT	50.636	R\$ 2,59	R\$ 131.147,24
VALOR GLOBAL: R\$ 1.616.088,83						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



003637



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua



003638



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



003639



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.eitec.br/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09ef7feb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.A. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 6324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

IMPERIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
LTD:46194914000131

Autorizado em forma digital por IMPERIO
EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E
SERVICOS LTDA:46194914000131
Data: 2023.06.11 122557-48708

IMPERIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 46.194.914/0001-31

ITAMAR CARLOS DA SILVA

CPF nº 084.092.464-06

REPRESENTANTE LEGAL



Garanhuns, 14 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB4743E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 094/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 10.882.680.0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafrões de 20 L (20 litros) para a Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual de mercado, destinado a Rede Municipal de Ensino. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

Garanhuns, 22 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57358834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 153/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ Nº sob o nº. 18.286.438/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALUÍSIO SOUTO FILHO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado o prazo por 170 (cento e setenta) dias, ficando sua vigência até 30 de dezembro de 2023.

Garanhuns, 13 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A67DCE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 113/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 44.658.012/0001-83. OBJETO:

contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, ficando sua vigência até 27 de julho de 2024.

Garanhuns, 14 de julho de 2023

033610

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:020C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO 034/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº sob o nº. 15.395.315/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO MURO DE ARRIMO DA CRECHE ZILDA ARNS NEUMANN, LOCALIZADA NO BAIRRO DO HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado o prazo por 90 (noventa) dias, ficando sua vigência até 14 de outubro de 2023.

Garanhuns, 14 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49091355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Pregão Eletrônico nº 054/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 33.224,26.**

Garanhuns, 07 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A820BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023, com

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
CPF nº 076-4924-8689
Data: 2023.07.19 10:07:00
URL: https://secepe.pca.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=10764924868920230719100700



00365



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, sediada na Rua Cabo Cobrinha, 30, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-310, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, e-mail: atacarejope@gmail.com, CELL: (87) 9 9609-1177, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS**, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado(a) à Rua Serra Branca, 25, Quadra 3, casa 11, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55294200, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 058.410.014-00 e carteira nacional de habilitação nº 05625471815.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Café torrado e moído: produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café m- ABIC; validade mínima de 120 dias a contar do recebimento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 do MS. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	GARANHUNS	PCT	3.869	R\$ 6,00	R\$ 23.214,00



003655



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: dpc30dth-2076-492a-8ed1-20f09efceh5

30	<p>Carne Bovina CONGELADA moída – magra de primeira qualidade, não amolecida nem pegajosa, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 500 g, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente legíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo.</p> <p>O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	FORTBOI	UND	25.274	R\$ 5,89	R\$ 148.863,88
40	<p>Leite em pó Integral, de primeira qualidade, em embalagem aluminizada, resistentes, limpos e não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	BETANIA	PCT	48.510	R\$ 6,20	R\$ 300.762,00
42	<p>Óleo de soja refinado. A embalagem deverá conter 900 ml, externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	SOYA	GF	2.717	R\$ 6,84	R\$ 18.584,28
44	<p>Sardinha em conserva com molho de tomate, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente Sardinha em conserva, sardinha em óleo comestível; produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g; com LACRE DE ABERTURA; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12</p>	88	UND	9.088	R\$ 4,00	R\$ 36.352,00



003656



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epn/validaDoc.aspx> Código do documento: dlc30dth-2076-492a-8aed-2009afcb5

	meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
52	<p>Carne Bovina CONGELADA moída – magra de primeira qualidade, não amolecida nem pegajosa, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 500 g, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente legíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo.</p> <p>O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	FORTBOI	PCT	75.822	R\$ 5,89	R\$ 446.591,58
66	<p>Sardinha em conserva com molho de tomate, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente Sardinha em conserva, sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g; com LACRE DE ABERTURA; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	66	UND	27.267	R\$ 4,00	R\$ 109.068,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.083.435,72						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



003657

MUNICÍPIO DE GARANHUNSDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:



003658



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



003659

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30ddb-2076-492a-8ced-20109efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)****9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



003660

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109ef7ce65**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 53247091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

MARIA JULIANA DE
CARVALHO BRAGA
SANTOS

LTDA:29335673000184

Assinado de forma digital por
MARIA JULIANA DE CARVALHO
BRAGA SANTOS
LTDA:29335673000184
Dados: 2023.07.11 10:33:58
-03'00'

MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI

CNPJ Nº 29.335.673/0001-84

MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS

CPF Nº 058.410.014-00

REPRESENTANTE LEGAL



validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.194.914/0001-31. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.616.088,83.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23D203FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.335.673/0001-84. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.083.435,72.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA94265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.791.907/0001-28. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 108.639,10.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C7212E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.987.355/0001-28. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 31.782,79.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B557A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 33.811,70.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:193CF000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.859.799/0001-62. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 680.799,22.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF80665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.657.870/0001-94. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 26.456,00.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

Documento Assinado Digitalmente por: SINALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>
Identificação do documento: doc300b1070-492a-2023-08-05



003673



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.791.907/0001-28**, sediada a Av. Francisco Branco, 1237, Bairro: São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-572, e-mail: comercialgamal@hotmail.com, CELL: (87) **98824-0080**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, viúvo, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Belo Horizonte, nº 550, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-340, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 030.824.314-53.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	COCO & CIA	PCT	2864	R\$ 4,19	R\$ 12.000,16
14	Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Acondicionado em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada contando 500mL, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,	GRAN VILLE	UND	11488	R\$ 2,97	R\$ 34.119,36



003674

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO ROCHA FIGUEDES ALBINO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.sea>
Código do documento: dbc30dbb-2076492a-8eed-20109ef1195

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
39	Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Acondicionado em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada contendo 500mL, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	GRAN VILLE	UND	2872	R\$ 2,97	R\$ 8.529,84	
48	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, não podendo estar úmida, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem impermeável, fechado de 200G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KIMIMO	UND	16767	R\$ 3,22	R\$ 53.989,74	
VALOR GLOBAL: R\$108.639,10							

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



00367



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



003676

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



003677



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de



008

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matricula 53247091**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**FORNECEDOR:****GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS****GARANHUNS LTDA:08791907000128**

Assinado de forma digital por GAMAL DISTRIBUIDORA

E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA:08791907000128

Dados: 2023.07.14 10:20:27 -03'00'

GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA

CNPJ Nº 08.791.907/0001-28

ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA

CPF Nº 030.824.314-53

REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Acesse em: https://www.cce.pe.gov.br/portal/assinaturas/consultar_documento?doc=3061716-492a-4aed-2910-58cc55

validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.194.914-0001-31, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.616.088,83.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:23D203FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.335.673-0001-84, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.083.435,72.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:CA94265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.791.907-0001-28, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 108.639,10.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:8C7212E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.987.355-0001-28, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 31.782,79.

003679

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:8B557A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960-0001-57, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 33.811,70.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:193CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.859.799-0001-62, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 680.799,22.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:BF180665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.657.870-0001-94, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 26.456,00.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

003689



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30ddb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28, sediada a RUA BOA VISTA, 05 - Bairro: Centro, Lajedo/PE, CEP: 55.385-000, e-mail: cavalcantea950@gmail.com, CELL: (87) 9936-7420, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua. Almerico Leite Monteiro, 41, Bairro: Centro, Lajedo/PE, CEP: 50.385-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 689.995.494-15 e Carteira de Identidade nº 1.969.587-SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Proposta empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Cravo da índia, cravos íntegros, sem sujidades nem alterações e contaminações de qualquer espécie, em embalagens plásticas, devem possuir identificação do produto na embalagem, bem como tabela nutricional, número de lote e data de fabricação, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega no local solicitante. Embalagens com 10g. Reposição do produto: no caso de alteração	KI DELICIA	PCT	2951	R\$ 3,05	R\$ 9.000,55



003690



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
21	Pão tipo francês - com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas.	PANIFICADORA	UND	29208	R\$ 0,78	R\$ 22.782,24
VALOR GLOBAL: R\$ 31.782,71						

Parágrafo Único - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



003691

MUNICÍPIO DE GARANHUNS**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.





003692

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



003693



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109ef1ceb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



003694



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES.)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 15/2023-GE
Matrícula 33247/001

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

CAVALCANTE E MELO LTDA

CNPJ Nº 08.987.355/0001-28

ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE

CPF Nº 689.995.494-15

REPRESENTANTE LEGAL

08.987.355/0001-28
CAVALCANTE E MELO LTDA
Rua Boa Vista, 05
Centro CEP 55 385-000
Lajedo - Pernambuco



validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.194.914-0001-31. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.616.088,83.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23D203FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.335.673-0001-84. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.083.435,72.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA94265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** GAVIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.791.907-0001-28. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 108.639,10.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C7212E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.987.355-0001-28. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 31.782,79.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B557A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 06.536.960-0001-57. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 33.811,70.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:193CF570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 32.859.799-0001-62. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 680.799,22.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF8E80665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 27.657.870-0001-94. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 26.456,00.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>
Código do documento: d0c309b10b70492a8ed2509e85



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

003701

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 06.536.960/0001-57, sediada na **RUA DOM MARIO VILAS BOA, SN, SAO JOSE, GARANHUNS, PE, CEP 55.295-325**, e-mail: districavalcanti@hotmail.com, Fone: (87) 9 9956-0160/ (87) 3025-0703, neste ato representada pelo Sr. **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 143.310.124-68, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, N ° 561, Magano, Garanhuns/PE, CEP 55.294-540.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B	Canela em pó proveniente de cascas sãs, limpas e secas em forma de pó fino, acondicionada em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na requisitante. Tubo com 40g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do	PLATINA / JOSÉ CARLOS PEREIRA	UND	6.398	R\$ 1,80	R\$ 11.516,40





003705

Documento Assinado Digitalmente por: SIVANILDO RODRIGUES ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://ste.cde.pe.gov.br/epi/validar> Doc:seam Código do documento: doc30dbb-6/6-492a-8ced-20109e1f15

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
22	Sal moído, lodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado herméticamente limpo, contendo de 1 kg de peso líquido e acondicionado em fardos com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	FAIZÃO- IND. BRASILEIRA	KG	2.731	R\$ 0,90	R\$ 2.457,90	
26	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor tradicional, não podendo estar úmida, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem impermeável, fechado de 200G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	REI DO OURO/REI DO OURO ALIMENTOS	UND	5.588	R\$ 3,55	R\$ 19.837,40	
VALOR GLOBAL: R\$ 33.811,20							

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



003706

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 3 de 6

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA:06536960000157
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA:06536960000157





003707

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



003708

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:065369600
00157

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



003709



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA
CAVALCANTI LTDA:06536960000157 DE ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI
CNPJ nº 06.536.960/0001-57
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CPF nº 143.310.124-68
REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: SIVILDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: http://www.diariomunicipal.com.br/pe/pe-gov.br/interatividade/assinatura/assinatura.asp?codigo_documento=doc300492-492-492-200665

validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.194.914-0001-31. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.616.088,83.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23D203FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.335.673-0001-84. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.083.435,72.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA94265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.791.907-0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 108.639,10.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C7212E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: CAVALCANTE E MELO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.987.355-0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 31.782,79.**

003710

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B5571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 06.536.960-0001-57. **VALOR REGISTRADO: R\$ 33.811,70.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:193CFE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 32.859.799-0001-62. **VALOR REGISTRADO: R\$ 680.799,22.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF180665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 27.657.870-0001-94. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.456,00.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.



003720

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, sediada a **Rodovia BR424 S/N Galpão 10, Boa Vista Garanhuns – Pernambuco – CEP: 55292-125**, e-mail: grupos.licitacao@gmail.com e santiagozulene@gmail.com, CELL: (81) 9 9654-4941/ (87) 9 8145-1950, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Av. Conde da Boa Vista, 247 – Apto. 502 – Edifício Suape, Bairro: Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-002, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 213.440.194-04 e Carteira de Identidade nº 1.855.5988-SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Farinha de Trigo com fermento – de 1ª. Qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fabrica com 1kg, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem. Prazo de validade mínimo 06	PRIMOR	UND	4.614	R\$ 5,13	R\$ 23.669,82

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA
CPF: 213.440.194-04
Data: 05/07/2023
15:55:47 -03'00'



003721

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	meses a contar a partir da data de entrega Embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
20	Mungunzá, grão de milho amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabores próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	GRÃO VERDE	PCT	26.729	R\$ 1,70	R\$ 45.439,30
24	Xerém obtido de grãos de milho crus, secos, processado fino, de matéria prima sã e limpa, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou não desverminados, com ausência parcial ou total do germen, com aspectos, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente com 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	GRÃO VERDE	PCT	23.547	R\$ 1,60	R\$ 37.675,20
27	Aroz Parbolizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos de 1kg transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KIARROZ	KG	16.816	R\$ 4,10	R\$ 68.945,60
33	Came de frango tipo filé de peito, sem pelanca, sem gordura com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo aproximadamente 1 kg, identificando o produto através de etiquetas com data de fabricação e validade. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	LEVO	KG	21.002	R\$ 14,20	R\$ 298.228,40

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ecd-20109efceeb5



003722

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://receita.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?Codigo_documento=dbc30dbb-2076-492a-8ced-201099f1eb55

49	Arroz Parbolizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos de 1kg transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KIARROZ	KG	50.449	R\$ 4,10	R\$ 206.840,90
VALOR GLOBAL: R\$ 680.799,22						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

Assinado de forma
ZULEINE MARIA de JESUS
SANTOAGO DA
SILVA 21/04/2023
5:08:04
Código: 2023.07.20
Código: 48748



003723

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

ZULENE
MARIA
SANTAGO DA
SILVA 213440
13404

Assinado em
08/08/2017
08:00:00
Sistema de
Assinatura
Digital
150838-40137



003724

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



003725

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

ZULENE
MARIA
SANTANGO
DA
SILVA 213448
19404

Assinado de forma
digital por ZULENE
MARIA SANTANGO
DA
SILVA 213448
Data: 2023.07.26
15:48:04 -03'00'





003726



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária de Educação
Port. n.º 002.2023.11-10

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

ZULENE MARIA
SANTIAGO DA
SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por
ZULENE MARIA SANTIAGO DA
SILVA:21344019404
Data: 2023.07.20 15:25:08 -03'00'

BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 32.859.799/0001-62

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA

CPF Nº 213.440.194-04

REPRESENTANTE LEGAL



003788

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94, sediada a ESTRADA DO ENCANAMENTO - EDIF SHOP SITIO TRINDADE LOJA 0107, 480 - Bairro: CASA AMARELA, Recife/PE, CEP: 52.070-015, e-mail: health.hospitalar.licitacao@outlook.com, CELL: (81) 3031-7474, (81) 3265-7029, neste ato representada pela sua Administradora, a **Sra. Teresa Duarte de Santana**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Doutor João Coimbra, nº222, Apto 1501, Bairro Madalena, Recife/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.992.684-53 e RG nº1248105 SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do **Pregão Eletrônico nº 047/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Fórmula Infantil de Seguimento - com 400g. Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a	NESTOGE NO 2 LATA C/400G/ NESTLÉ RG MS: 4.0076.185 3 PROCEDÊ NCIA: NACIONAL	UND	400	R\$ 31,22	R\$ 12.488,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

003739



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBUINO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDocumento.aspx?Codigo_documento=...

doc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

	partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.							
13	Fórmula Infantil de Seguimento - com 400g. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 06 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	NESTOGE NO 1 LATA C/400G/ NESTLÉ RG MS: 4.0076.162 3 PROCEDÊ NCIA: NACIONAL	UND	400	R\$	34,92	R\$	13.968,00
VALOR GLOBAL: R\$ 26.458,00								

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a

Página 2 de 6



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

003740



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



608741

MUNICÍPIO DE GARANHUNSDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eetce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109ef1ceb5TERESA
DILANTE
DE
SANTAN
A:12699
260453Autenticado
digitalmente
pelo
RECEBÓ
DIGITAL
DE
SANTARÉM
00020453
Data:
2023/07/13
17:56:44
amr

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a



003742

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.





003743



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc/seam> Código do documento: dbc30d9b-2076-492a-8ced-20109efc6b5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 01/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**FORNECEDOR:**TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453

Assinado de forma digital por
TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453
Dados: 2023.07.13 17:31:11 -03'00'

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP

CNPJ Nº 27.657.870/0001-94

TERESA DUARTE DE SANTANA

CPF Nº 126.992.684-53

REPRESENTANTE LEGAL



validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.194.914-0001-31. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.616.088,83.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23D203FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.335.673/0001-84. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.083.435,72.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA94265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: GAMA L DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.791.907-0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 108.639,10.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C7212FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.987.355-0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 31.782,79.**

003744

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B557A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **VALOR REGISTRADO: R\$ 33.811,70.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:193CF33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.859.799-0001-62. **VALOR REGISTRADO: R\$ 680.799,22.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFES0665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.657.870-0001-94. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.456,00.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.



WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D4DDB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 34.488.264/0001-58. **VALOR REGISTRADO: R\$ 174.380,49.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DEFB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.331.937/0001-85. **VALOR REGISTRADO: R\$ 370.570,60.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70A1635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 10.498.270/0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 934.510,21.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

003745

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.937.087/0001-11. **VALOR REGISTRADO: R\$ 471.802,68.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33C458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

CONTRATO Nº 141/2023-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.194.914/0001-31. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.616.088,83.** (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9788F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATO Nº 142/2023-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.335.673/0001-84. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.083.435,72.**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amaupe>
Arquivo Doc: seam Código do Documento: doc30dbb-2076-492



003755



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58, sediada a RUA SERGIO DE BARROS, S/N - Bairro: Centro, SANTANA DO MUNDAU/AL, CEP: 57.840-000, e-mail: geadistribuidora@gmail.com, CELL: (82) 8216-2611, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). RONEY DE MELO ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Praça Santana, S/N, Bairro: Centro, SANTANA DO MUNDAU/AL, CEP: 57.840-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 064.774.284-58 e Carteira de Identidade nº 99001233210-SSP/AL.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Proposta de empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno alóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	SADIO	UND	7.365	R\$ 1,28	R\$ 9.427,20

RONEY DE MELO ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital por RONEY DE MELO ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.07.05 16:10:02 -03'00'



003756

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

38	Flocão de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	TIA BETA	PCT	32.687	R\$ 1,45	R\$ 47.502,90
43	Proteína texturizada de soja, cor escura, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	SUPRESSOY	PCT	4027	R\$ 3,85	R\$ 15.503,95
64	Óleo de soja refinado. A embalagem deverá conter 900 ml, externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	SINHA	GRF	8151	R\$ 6,80	R\$ 55.426,80
65	Proteína texturizada de soja, cor escura, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	SUPRESSOY	PCT	12083	R\$ 3,85	R\$ 46.519,55
VALOR GLOBAL: R\$ 174.380,49						

Documento Assinado Digitalmente por: SIVANILDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d0c35b9b-2076-492a-8eed-201096f1ce85



003757

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30ddb-2076-492a-8ced-20109efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE0647742845
8
Dados: 2023.07.05 16:10:31
-03'00'



003758

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



003759



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.



003760



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.803.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2024-Gp
Matricula 3324/7091

FORNECEDOR:

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE 06477428458
Assinado de forma digital por RONEY DE MELO ALBUQUERQUE:06477428458
Data: 2023.07.05 16:11:19 -05'00'

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA
CNPJ Nº 34.488.264/0001-58
RONEY DE MELO ALBUQUERQUE
CPF Nº 064.774.284-58
REPRESENTANTE LEGAL



WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 7D4DDB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 34.488.264/0001-58. **VALOR REGISTRADO: R\$ 174.380,49.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 3DEFB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.331.937.0001-85. **VALOR REGISTRADO: R\$ 370.570,60.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 70A1635F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 10.498.270/0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 934.510,21.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

003761

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 1EE177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.937.087-0001. **VALOR REGISTRADO: R\$ 471.802,68.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 33C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

CONTRATO Nº 141/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.194.914-0001-31. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.616.088,83.** (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, comados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 19788F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATO Nº 142/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.335.673/0001-84. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.083.435,72.**



00377



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2023

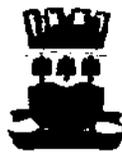
Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.436.612/0001-60, sediada a RUA CLETO CAMPELO, 216 - Bairro: DUQUE DE CAXIAS, TORITAMA/PE, CEP: 55.125-000, e-mail: mjcomercioeservicos22@outlook.com, arsupemercadovassoural@gmail.com, CELL: (81) 9541-9171, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). MARCELINO ÂNGELO DE LUCENA JÚNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 105.381.984-60, CARTEIRANACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05804551320, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA NIVALDO MEDEIROS, 11, SANTO ANTONIO, SURUBIM, PE, CEP 55.750-000, BRASIL.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Abacaxi, de vez, de primeira qualidade, com casca em perfeitas condições, isenta de sinais de rupturas ou machucados e partes pútridas, livres de resíduos de agrotóxicos, transportados em condições adequadas.	IN NATURA	UND	12924	R\$ 2,90	R\$ 37.479,60
29	Batata inglesa firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes - tamanho e	IN NATURA	KG	9830	R\$ 3,95	R\$ 38.828,50



003772



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	conformação uniforme, devendo ser graúda, acondicionadas em sacos de 45 kg.					
45	Torradinha, feitas de pedaços de pão, tipo tradicional ou sabor alho, acondicionadas em embalagens adequadas, com 160g, livre de sujidades e lesões mecânicas ou físicas, com data de validade mínima de 3 meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ALVORADA	UND	35082	R\$ 4,49	R\$ 157.518,18
67	Torradinha, feitas de pedaços de pão, tipo tradicional ou sabor alho, acondicionadas em embalagens adequadas, com 160g, livre de sujidades e lesões mecânicas ou físicas, com data de validade mínima de 3 meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ALVORADA	UND	105252	R\$ 4,49	R\$ 472.581,48
VALOR GOBAL: R\$ 706.407,76						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

003773



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadadoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



003774

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destas se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns



003775

MUNICÍPIO DE GARANHUNSDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

003776



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços
Secretaria de Educação
Port. nº 615/2023-OP

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELINO ANGELO DE LUCENA JUNIOR

Data: 18/07/2023 11:54:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 45.436.612/0001-60

MARCELINO ANGELO DE LUCENA JÚNIOR

CPF Nº 105.381.984-60

REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 104/2020 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 02.694.924/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. Fica prorrogado o prazo contratual até 21 de julho de 2024, contados a partir de 22 de julho de 2023.

Garanhuns, 20 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D4A424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 09 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 51 – Código Identificador: 8971043D, do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
R\$ 319.429,84 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66ED700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 37 – Código Identificador: DF6AD252, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,
VALOR REGISTRADO: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR REGISTRADO: R\$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

003777

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 36 – Código Identificador: AA9F3C21, do CONTRATO 102/2023-CPLC, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96.
VALOR: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR: R\$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0634132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.436.642/0001-60, **VALOR REGISTRADO: R\$ 706.407,76.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1670192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO ANTONIO BATISTA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.605.903/0001-52, **VALOR REGISTRADO: R\$ 144.157,56.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://diariooficial.pe.gov.br/diariooficial/validarDoc.aspx?CodigoDoc=8971043D>



003798

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.331.937/0001-85, sediada a Av. GETULIO VARGAS, 635 – LOJA 0000 SALA 305, Bairro: CURADO, Recife/PE, CEP: 50.790-540, e-mail: maisbrasilcomercio@gmail.com, juridicomaisbrasil@gmail.com, CELL: (81) 4141-7699, (81) 99998-5818, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FERNANDO SQUINZANI**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 540 - APT 2009, PINA, RECIFE/PE, CEP 51110160, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 713.495.451-04 e CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00797977668, órgão expedidor DETRAN - DF.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Aveia, em flocos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 185g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	DO LAR	PCT	8459	R\$ 2,90	R\$ 24.531,10
35	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g.	KIVITA	PCT	6056	R\$ 12,98	R\$ 78.608,88



003799

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc>;seam Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8eed-20109eficeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.					
57	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KIVITA	PCT	18170	R\$ 10,39	R\$ 188.786,30
58	Extrato de tomate: extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em sachê de 340 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	JULIETA	UND	51741	R\$ 1,52	R\$ 78.846,32
VALOR GLOBAL: R\$ 370.570,60						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

003800



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



003801



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

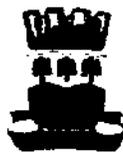
7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

003802



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



003803

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Recuperação 015/2021-GP
Matricula 53247091**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

FERNANDO**SQUINZANI:713****49545104**Digitally signed by
FERNANDO
SQUINZANI:71349545104
Date: 2023.07.11 15:14:53
-03'00'**MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 39.331.937/0001-85

FERNANDO SQUINZANI

CPF Nº 713.495.451-04

REPRESENTANTE LEGAL



WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 7D4DDB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 34.488.264-0001-58. **VALOR REGISTRADO: R\$ 174.380,49.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 3DEFB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.331.937-0001-85. **VALOR REGISTRADO: R\$ 370.570,60.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 70A1635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 10.498.270/0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 934.510,21.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

003801

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 1EE17A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.937.087-0001-11. **VALOR REGISTRADO: R\$ 471.802,68.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 33C45023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

CONTRATO Nº 141/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: IMPERIO ENPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.194.914-0001-31. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.616.088,83.** (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: E9788F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATO Nº 142/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.335.673-0001-84. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.083.435,72.**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO



003814

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.498.270/0001-28, sediada a Av. PROGRESSO, 157 - Lotes 1, 2 e 3, Quadra AC-G, Centro Industrial, Bairro: Barro Vermelho, SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CEP: 44.437-646, e-mail: prontusergipe@gmail.com, CELL: (75) 3631-9712/ (75) 3631-0604, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a). JANDEIRA MALVESSI**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à AVENIDA FERNANDO MACHADO, 1819 D - APT 007, SÃO CRISTOVÃO, CHAPECÓ/SC, CEP 89803-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 257.423.379-49.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Aveia, em flocos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 165g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	PRONTU	PCT	25.379	R\$ 2,99	R\$ 75.883,21
62	Leite em pó integral, de primeira qualidade, em embalagem aluminizada, resistentes, limpos e não violados que garantam a integridade do produto até o	BIG LEITE	PCT	145.530	R\$ 5,90	R\$ 858.627,00





003815



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

momento do consumo, contendo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
VALOR GLOBAL: R\$ 934.510,21					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

ANTONIO
DIOGENES
SANTOS JUNIOR

Assinado de forma digital por
ANTONIO DIOGENES SANTOS
JUNIOR
Data: 2023.07.11 11:38:00
4938



003816

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eetec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



003817



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-201099efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública



003818



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



003819

MUNICÍPIO DE GARANHUNSDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ecd-20109efceeb5

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR
Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 045/2021-GP
Matrícula 5524/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA

CNPJ Nº 10.498.270/0001-28

JANDEIRA MALVESSI

CPF Nº 257.423.379-49

REPRESENTANTE LEGAL**ANTONIO
DIOGENES SANTOS
JUNIOR**Assinado de forma digital por
ANTONIO DIOGENES SANTOS
ALBINO
Data: 2023.07.11 11:39:22
-43'00"



WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D4DDB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 34.488.264-0001-58, **VALOR REGISTRADO: R\$ 174.380,49**.

Garanhuns, 05 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DFB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.331.937-0001-85, **VALOR REGISTRADO: R\$ 370.570,60**.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70A1635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.498.270/0001-28, **VALOR REGISTRADO: R\$ 934.510,21**.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

003820

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EE17...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 02.937.087-0001-11, **VALOR REGISTRADO: R\$ 471.802,68**.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33C456...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

CONTRATO Nº 141/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.194.914-0001-31. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.616.088,83**. (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9788F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATO Nº 142/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.335.673/0001-84. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.083.435,72**.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinatura: doc30dbb-2076-492a-808-2006e0c055



000309

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 054/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do **Processo nº 063/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33, sediada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, e-mail: solidarenegocios@gmail.com, Fone (014) 99787-1008 e (19) 9539-2334, neste ato representada pela **Sra. SOLANGE ZANCHETI VIEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casada, residente e domiciliada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, inscrito no CPF sob o nº 153.089.538-30 e RG nº 12.290.74221.817.367.2 SSP.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 054/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Estadiômetro portátil com intervalo de medição aproximada de 20 a 200 cm, tubo e escala em alumínio anodizado, c/ graduação em mm. Garantia mínima de 6 meses, contra defeitos de fabricação, após a data da entrega.	WELMY PRETO	UND	1	R\$ 280,86	R\$ 280,86
4	Filtro de plástico, polipropileno, atóxico, resistente com vela de cerâmica, capacidade de 8,6 litros, com 47cm de altura e 23cm de diâmetro, aproximadamente, com	GMOLD	UND	20	R\$ 193,34	R\$ 3.866,80



000311

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efcecb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



000312

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





000313



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30db-2076-492a-8ced-20f09efcecb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquentapor cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2023** e as propostas da EMPRESA.



6003



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efcecb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2023-GP
Matrícula 52247091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

SOLANGE

ZANCHETI:1530

8953830

Assinado de forma
digital por SOLANGE
ZANCHETI:15308953
830

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº. 44.247.782/0001-33

SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

CPF nº 153.089.538-30

REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Acesso em: https://etecidce.p.go.gov.br/ep/validadoc/seam/DocumentoId=2076492a8ced20f094f6b5

Garanhuns, 14 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:CB4743E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 094/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, CNPJ N.º sob o n.º. 10.882.680/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 L (20 litros) para a Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual de mercado, destinado a Rede Municipal de Ensino. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.

Garanhuns, 22 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:57358834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 153/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ N.º sob o n.º. 18.286.438/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALUÍSIO SOUTO FILHO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado o prazo por 170 (cento e setenta) dias, ficando sua vigência até 30 de dezembro de 2023.

Garanhuns, 13 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:A67DCE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 113/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CNPJ N.º sob o n.º. 44.658.012/0001-83. OBJETO:

contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, ficando sua vigência até 27 de julho de 2024.

Garanhuns, 14 de julho de 2023

000315

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:020C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO 034/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ N.º sob o n.º. 15.395.315/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO MURO DE ARRIMO DA CRECHE ZILDA ARNS NEUMANN, LOCALIZADA NO BAIRRO DO HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado o prazo por 90 (noventa) dias, ficando sua vigência até 14 de outubro de 2023.

Garanhuns, 14 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:499918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 054/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 33.224,26.**

Garanhuns, 07 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
 Código Identificador:A820BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023, com



003845

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.605.903/0001-52, sediada a ROD ANTONIO ADIL DE MENDONCA, 133, Bairro: Fomento, IGUATU/CE, CEP: 63.502-705, e-mail: cbdistribuidora2021@gmail.com, CELL: (88) 2143-1290 / (88) 9.9624-3540, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Gomes Araújo, 60, Taboleiro, Iguatu/CE, CEP 6350024, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 624.568.633-48.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Carne Bovina CONGELADA - Acém, cortada em cubos, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo em torno de 1 kg, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente visíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de	FORTBOI	KG	5244	R\$ 27,49	R\$ 144.157,56



003816

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: [https://eetec.tec.br/proc/pp/validadadoc/seam/Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8eed-20109efcbe5](https://eetec.tec.br/proc/pp/validadadoc/seam/Código%20do%20documento%20doc30dbb-2076-492a-8eed-20109efcbe5)

refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.157,50

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

FRANCISCO ANTONIO
BATISTA:27606913000152Assinado digitalmente por FRANCISCO
ANTONIO BATISTA:27606913000152
DN: cn=FRANCISCO ANTONIO
BATISTA:27606913000152, o=BR,
ou=CPF Brasil, ou=Certificado P1 A1,
email=francisco@7128@guaranduba.gov.br
Data: 2023.07.10 09:56:09 -03'00'



003817



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.



003818



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ddc30d8b-2076-492a-8ced-2010f9efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.



003849



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



003850

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Port. nº 018/2021-GP**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

Assinado digitalmente por FRANCISCO ANTONIO BATISTA/27605903000152
FRANCISCO ANTONIO BATISTA/27605903000152
BAPTISTA27605903000152@pe.gov.br
e-CPF: 624.568.633-48
www.francoantoniobatista.com.br
Data: 2023.07.14 08:23:20 -0300**FRANCISCO ANTONIO BATISTA**
CNPJ Nº 27.605.903/0001-52
FRANCISCO ANTONIO BATISTA
CPF Nº 624.568.633-48
REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 104/2020 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 02.694.924/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. Fica prorrogado o prazo contratual até 21 de julho de 2024, contados a partir de 22 de julho de 2023.

Garanhuns, 20 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D4A424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 09 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 51 Código Identificador: 8971043D, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
R\$ 319.429,84 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66FD700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 37 Código Identificador: DF6AD252, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,
VALOR REGISTRADO: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR REGISTRADO: R\$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

003851

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 36 - Código Identificador: AA9F3C21, do **CONTRATO 102/2023-CPLC**, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96.
VALOR: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR: R\$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0634B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 45.436.612/0001-60, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 706.407,76.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1670192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 27.605.903/0001-52, **VALOR REGISTRADO:** R\$ 144.157,56.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://docproc-pe.gov.br/pp/validadoc.aspx?m=Código+do+documento:80c30dbb-2070-0909-9000-000000000000>



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CB91919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**

CONTRATO Nº 149/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 45.436.612/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 706.407,76** (Setecentos e seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1367F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**

CONTRATO Nº 157/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 27.605.903/0001-52. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 144.157,56** (Cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8917BC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 004/2023, Processo Administrativo Nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios específicos para fins de Patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-

27.1999.4.03.6100). **Fundamentação legal:** Art. 25, inciso II, e 13 da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada:** MONTEIRO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço profissional na Rua Engenheiro Osvaldo Ferreira, 47, Poço, CEP: 52.061-022, Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, por seu representante legal, **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/BA 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00. **Honorários contratados:** Honorários advocatícios na proporção de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **Prazo contratual:** 12 meses.

Garanhuns PE, em 13 de Julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:EAB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 004/2023
PMG**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2023-CPLC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MONTEIRO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço profissional na Rua Engenheiro Osvaldo Ferreira, 47, Poço, CEP: 52.061-022, Recife – Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. **Objeto:** contratação de serviços advocatícios específicos para fins de Patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

Honorários contratados: Honorários advocatícios na proporção de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **Prazo contratual:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2023.

Garanhuns-PE, em 26 de Julho de 2023.

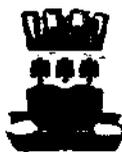
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:ABBA4600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CSNIED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO E GLUCOSÍMETRO), (BOLSA, CHAPÉU E COLETE) PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela



003862

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e três (14/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.937.087/0001-53, sediada a Rua LUIZ ELOI DE PONTES, 667, Bairro: PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPE/PE, CEP 54.310-210, e-mail: licitacao@locafrios.com.br, CELL: (81) 3476-5599, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, viúva, empresário, residente e domiciliado à **AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO**, 1524 - APT 1101, Piedade, JABOATAO DOS GUARARAPE/PE, CEP 54410010, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 265.843.604-15.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Carne Bovina CONGELADA – Acém, cortada em cubos, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo em torno de 1 kg,	Bom Beef	KG	15732	R\$ 29,99	R\$ 471.802,68



003863



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente visíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

VALOR GLOBAL: R\$ 471.892,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



603864

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8eed-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

MARTA
VASCONCELOS
PEREIRA DE
LIMA:26584360415

Assinado de forma digital
por MARTA VASCONCELOS
PEREIRA DE
LIMA:26584360415
Dados: 2023.07.14 09:54:33
-0300



003865



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

MARTA
VASCONCELOS
PEREIRA DE
LIMA:26584360415

Assinado de forma digital
por MARTA VASCONCELOS
PEREIRA DE
LIMA:26584360415
Dados: 2023.07.14 09:56:42
-03707



003866



Documento Assinado Digitalmente por: SYVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stee.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



003867

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
ORGÃO GERENCIADOR: Secretária da Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7001

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:
MARTA VASCONCELOS PEREIRA Assinado de forma digital por MARTA
DE LIMA:26584360415 VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA:26584360415
Dados: 2023.07.14 09:57:22 -03'00'

LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 02.937.087/0001-53
MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA
CPF Nº 265.843.604-15
REPRESENTANTE LEGAL



WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D47DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 34.488.264/0001-58. **VALOR REGISTRADO: R\$ 174.380,49.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DFFB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.331.937/0001-85. **VALOR REGISTRADO: R\$ 370.570,60.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70A1635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 10.498.270/0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 934.510,21.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

003868

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.937.087/0001-11. **VALOR REGISTRADO: R\$ 471.802,68.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

CONTRATO Nº 141/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: IMPERIO ENPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.194.934/0001-31. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.616.088,83.** (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

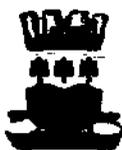
Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9788F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATO Nº 142/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.335.673/0001-84. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR: R\$ 1.083.435,72.**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://diariooficial.pe.gov.br/infodoc/seam
Código do Documento: dbc30dbb-2076-492a-8000-000000000000



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

000000

000527

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (17/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 051/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 060/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 11.615.369/0001-25, sediada no PRAÇA VALDEMAR FONTES CARDOSO, 33, SUICA, ARACAJU/SE – CEP: 49.050-170, e-mail: futuradistribuidora10@gmail.com, Fone: (79) 3211-6764, neste ato representada pelo **Sra. LUCÍLIA DOS SANTOS MERCÊS**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 896.754.795-15, residente e domiciliado na Av. Hermes Fontes, nº 2022, Cond. Morada das Árvores, Bloco Ipê apto 1204, Bairro Luzia, CEP: 49.045-760, Aracaju/SE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 0512023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ventilador de parede oscilante, 60 cm, na cor preto, grades em aço cromado com tratamento antiferrugem, hélice com 3 pás de polipropileno natural, bivolt, com tecnologia que apresenta baixo ruído. Garantia de 1 ano. Selo/registro do Inmetro, etiqueta nacional de eficiência e manual de instalação.	VENTISOL COMERCIAL 60 CM	UND	375	R\$ 196,50	R\$ 73.687,50
VALOR GLOBAL: R\$ 73.687,50						





000528
000000



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 060/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



000520

000015

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



000000
000530



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f099fceb5

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



000531



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, Contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

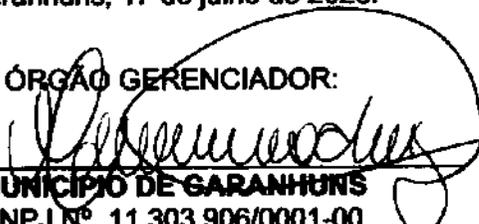
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Port. nº 015/2021-GP

FORNECEDOR:

LUCÍLIA DOS
SANTOS
MERCÊS 89675479
515

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ nº 11.615.369/0001-25
LUCÍLIA DOS SANTOS MERCÊS
CPF nº 896.754.795-15
REPRESENTANTE LEGAL



000528

000542

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Aos dezessete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (17/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sa Wiza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 051/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do **Processo nº 060/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DABRED IMPORTACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.741.290/0001-13, sediada na AV PREFEITO OSMAR CUNHA, 416 - EDIF KOERICH EMPRESARIAL SALA 1108, CENTRO, FLORIANOPOLIS /SC – CEP: 88.015-100, e-mail: contatodabred@gmail.com, Fone: (41) 9701-6417, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO AUGUSTO NENEVE**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 056.475.699-78, residente e domiciliado na RUA GIUSEPPE COVACCI JUNIOR, 411, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP: 81.460-376.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 051/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

NOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ventilador de parede oscilante, 60 cm, na cor preto, grades em aço cromado com tratamento antiferrugem, hélice com 3 pás de polipropileno natural, bivolt, com tecnologia que apresenta baixo ruído. Garantia de 1 ano. Selo/registro do Inmetro, etiqueta nacional de eficiência e manual de instalação.	VENTISOL/ PAREDE 60CM BIVOLT	UND	125	R\$ 207,99	R\$ 25.998,75
TOTAL						R\$ 25.998,75

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 060/2023.



000000



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

000543

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.itec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



000000



000544

MUNICÍPIO DE GARANHUNSDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



000501



000545

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquentapor cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

000580

000546



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stccf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20f09efceeb5

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, Contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de julho de 2023.

ORÇÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Port. nº 615/2021-OP

FORNECEDOR:

EDUARDO
AUGUSTO
NENEVE:05647
569978

Assinado de forma
digital por EDUARDO
AUGUSTO
NENEVE:05647569978
Dados: 2023.07.17
14:53:38 -03'00'

DABRED IMPORTACOES LTDA
CNPJ nº 49.741.290/0001-13
EDUARDO AUGUSTO NENEVE
CPF nº 056.475.699-78
REPRESENTANTE LEGAL



fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58ACF9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 11.615.369/0001-25. **VALOR REGISTRADO: R\$ 73.687,50.**

Garanhuns, 17 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B468C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DABRED IMPORTAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.741.290/0001-13. **VALOR REGISTRADO: R\$ 25.998,75.**

Garanhuns, 17 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10E1E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2023-CPLC

CONTRATO Nº 160/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. nº 11.615.369/0001-25. Objeto: Aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 73.687,50 (Setenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

000547

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B3FA67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

CONTRATO Nº 161/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DABRED IMPORTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.741.290/0001-13. Objeto: Aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 25.998,75 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCD7D375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, cujo objeto trata-se da aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio na capital pernambucana, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns. Data e Hora Da Retomada: 27/07/2023, ÀS 10:00H. Informações na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com.. Fone(87) 3762-7619.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:5F5F4575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 25 de julho do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 013/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, Contrato nº 74/2023 - CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 007/2023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição, aquisição de materiais médicos para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Bolsa, Chapéu e Colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesso em: 26/07/2023 10:00:00
https://epec.ce.gov.br/...
do documento: dbb320f6-492a-8ced-80...



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Neilton Cavalcante Silva Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº 403.883.524-34, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 035/2023, **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 043/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: A E DA SILVA ROLIM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 23.758.669/0001-42, sediada na Av. Joaquim Nabuco, nº 119, Bairro: Centro, Bonito/PE, CEP: 55.680-000, e-mail: j.r.comercial@hotmail.com, Fone (81) 99999-4444, neste ato representado pelo Administrador **Alcides Elias da Silva Rollm**, brasileiro, solteiro, Portador do RG de nº 7759469-SDS/PE, CPF nº. 087.697.834-03, residente e domiciliado na Av. Agamenon Magalhães, nº 729, Bairro: Boa Vista, Bonito/PE, CEP: 55.680-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
18	TELA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA, podendo ser atendido por equipamento similar ou superior: Tela de projeção retrátil 1,80x1,80m; Enrolamento por mola; Tela em plástico vinil; tela no formato 4x3; Gabinete de alumínio c/pintura epóxi; Dimensões aprox. da tela: 180x180 cm (111") (AxL); Dimensões aproxim. Da gabinete: 8,7x212x6,9cm(AxLxP); Garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	1	TELA DE PROJEÇÃO S/ TRIPE TES 1,80 X1,80M RETRATIL	R\$ 650,00	R\$ 650,00
19	Fone de ouvido com Microfone HEAD SET.	UND	2	PLUG X F-301	R\$ 24,00	R\$ 48,00
21	Cabo HDMI x HDMI 2 Metros.	UND	3	1.170.189 KNYUP	R\$ 12,00	R\$ 36,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: doc30dbb-2076-492a-8ecd-20109efceeb5

32	Pasta Térmica - Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK. Resistência à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C. Alta condutividade Térmica. Não condutivo. Fácil aplicação. Resistência à corrosão.	UND	2	IMPLASTE C 15g	R\$ 13,99	R\$ 27,98
40	Filtro de linha.	UND	8	LUATECK 4 TOM SL6012	R\$ 26,00	R\$ 208,00
48	Suporte Universal para Notebook.	UND	10	STAND ZH-001	R\$ 59,90	R\$ 599,00
VALOR TOTAL R\$ 1.588,98						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 043/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

NELTON
LAVALLANTE SILVA
FALCAO:403883524
34

Assinado de forma digital
por NELTON LAVALLANTE SILVA
FALCAO:403883524
Data: 2023.07.31
09:04:26 -0'1100'





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns, 20 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NEILTON	Assinado de forma digital
CAVALCANTE SILVA	por NEILTON CAVALCANTE SILVA
FALCAO:403883524	FALCAO:40388352434
34	Dados: 2023.07.31
	09:04:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ nº. 11.303.906/0001-00

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

CPF nº 403.883.524-34

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR:

A E DA SILVA ROLIM

CNPJ Nº 23.758.669/0001-42

ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM

CPF Nº 087.697.834-03

REPRESENTANTE LEGAL





A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do Pregão Eletrônico nº 079/2023 - Processo Licitatório nº 062/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do município de Garanhuns. **Data e Hora da Retomada 07/08/2023, Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns-PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:2622BBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2023-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 215/2023-GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias**, com vigência a partir de **22 de julho de 2023**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para apurarem o possível cometimento de acúmulo indevido de cargos, descrito no Art. 190, inciso II, apontadas por meio da comunicação interna (0165/2023-SEAD) e requerimento (NND 2023.11156), concernente ao servidor **GERALDO FRANCISCO DE SOUZA RICARDO**, Matrícula nº: 685, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5D53AEB2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 042/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) **VÂNIA APARECIDA BARROS FALCÃO**.

A **PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais (servidor(a) **VÂNIA APARECIDA BARROS FALCÃO**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H A, Matrícula Funcional nº 2254, portador(a) do RG nº 4.488.461 SDS, CPF/MF nº 844.723.754-00, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6º, incisos III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 4º, §8º (com paridade) da Constituição Federal de 1988 e o Artigo §1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de Agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (república incorreção)

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

NORMA CALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2023 - GAB Mat. 84127	CELUDOMIRA DE ANDRADE FERREIRA Presidente do IPSG Portaria nº 007/2023 - GAB Mat. 84126
---	---

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5FDA536

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: A E DA SILVA ROLIM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 23.758.669/0001-42. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.568,98** (Um mil, quinhentos e sessenta e oito reais, e noventa e oito centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêscia Lins Calado
Código Identificador:25FCC604

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 40.061.199/0001-82. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.107,34** (Dois mil, cento e sete reais, e trinta e quatro centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Neilton Cavalcante Silva Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº 403.883.524-34, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 043/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 40.061.199/0001-82, sediada na Rua Santa Vitória, nº 123, Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, e-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Fone (87) 98837-3257, neste ato representado pela Sócia administradora **Raissa Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, Portadora do RG de nº 4007225-8 SDS/AL, CPF nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
17	FRAGMENTADORA DE PAPEL - CD/DVD, Cartão; 15 Folhas, volume lixeira 24 Lts - 220V - Garantia do Fabricante de 12 meses..	UND	1	MENNO / SECRETA	R\$ 2.107,34	R\$ 2.107,34
VALOR TOTAL R\$ 2.107,34						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 043/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

NEILTON
CAVALCANTE SILVA
FALCAO:403883524
34

Assinado de forma digital
por NEILTON CAVALCANTE
SILVA FALCAO 40388352434
Dados: 2023.07.27 11:15:58
-03'00'

DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:40061199000182

Assinado de forma digital por
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:40061199000182
Dados: 2023.07.22 10:42:14 -03'00'





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: ddc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

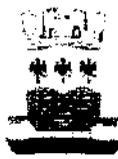
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCAO:403883524
Assinado de forma digital por NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCAO:40388352434
Dados: 2023.07.27 11:16:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ nº. 11.303.906/0001-00

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

CPF nº 403.883.524-34

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Assinado de forma digital por DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 40061199000182
Dados: 2023.07.22 10:44:32 -03'00'

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 40.061.199/0001-82

RAÍSSA RABELO FERREIRA

CPF Nº 136.619.254-07

REPRESENTANTE LEGAL



A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do Pregão Eletrônico nº 079/2023 - Processo Licitatório nº 062/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do município de Garanhuns. **Data e Hora da Retomada 07/08/2023, Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns-PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:2622BBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2023-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 215/2023-GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias**, com vigência a partir de **22 de julho de 2023**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para apurarem o possível cometimento de acúmulo indevido de cargos, descrito no Art. 190, inciso II, apontadas por meio da comunicação interna (0165/2023-SEAD) e requerimento (NND 2023.11156), concernente ao servidor **GERALDO FRANCISCO DE SOUZA RICARDO**, Matrícula nº: 685, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRAM-SE PUBLIQUEM-SE E REGISTREM-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5D53AEB2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 042/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) **VÂNIA APARECIDA BARROS FALCÃO**.

A **PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor(a) **VÂNIA APARECIDA BARROS FALCÃO**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2254, portadora do RG nº 4.488.461 SDS, CPF/MF nº 844.723.754-00, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6º, incisos III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 8º, §8º (com paridade) da Constituição Federal de 1988 e o Artigo 1º, §1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de Agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (república incorreção)

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

NORMA FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 - TAB Mar 84127	CELENOVIRA DE ANDRADE FERREIRA Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mar 84126
--	---

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5FDA1036

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO: Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: A E DA SILVA ROLIM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **23.758.669/0001-42. VALOR REGISTRADO: R\$ 1.568,98** (Um mil, quinhentos e sessenta e oito reais, e noventa e oito centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:25FCC604

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO: Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **40.061.199/0001-82. VALOR REGISTRADO: R\$ 2.107,34** (Dois mil, cento e sete reais, e trinta e quatro centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.



Documento assinado Digitalmente por NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Acesso em: https://diariooficial.pe.gov.br/visualizar_documento?doc30d0b2378492ced10091060e17c

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4A348C4E

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1ECC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **35.459.909/0001-97**. **VALOR REGISTRADO:** **RS 2.830,00** (Dois mil, oitocentos e trinta reais).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5D66A2ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **05.372.103/0001-04**. **VALOR REGISTRADO:** **RS 9.760,40** (Nove mil, setecentos e sessenta reais, e quarenta e cinco centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1E8A91-92

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MALKUT E BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **10.868.068/0001-40**. **VALOR REGISTRADO:** **RS 3.773,91** (Três mil, setecentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4731DE5D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **27.274.178/0001-87**. **VALOR REGISTRADO:** **RS 735,98** (Setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
 Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5BD49A24

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **17.238.558/0001-02**. **VALOR REGISTRADO:** **RS 38.542,35** (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº 403.883.524-34, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 043/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.459.909/0001-97, sediada na Rua Ponte Nova, nº 857, Loja 08, Bairro: Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-150, e-mail: vendas@lbtechinformatica.com.br, Fone (31) 3243-2068 / 97118-6722, neste ato representado pela proprietária **Brenda Carvalho Comini**, brasileira, empresária, Portadora do RG de nº MG15616122 SSP/MG, CPF nº 087.891.096-43, residente e domiciliada na Rua Iridio, nº 15, Apt 502, Bairro: Distrito Grajau, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-104.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
10	Access Point Dimensions 196.7 x 196.7 x 35 mm (7.74 x 7.74 x 1.38") Weight With Mounting Kits 350 g (12.4 oz) 450 g (15.9 oz) Networking Interface (2) 10/100/1000 Ethernet Ports Buttons Reset Antennas (3) Dual-Band Antennas, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Wi-Fi Standards 802.11 a/b/g/n/ac Power Method Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af/803.2at Supported (Supported Voltage Range: 44 to 57VDC) Power Supply 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter* Maximum Power Consumption 9W Maximum TX Power 2.4 GHz/ 5 GHz 22 dBm/ 22 dBm BSSID Up to Four per Radio Power Save Supported Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certifications CE, FCC, IC Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) Operating Temperature -10 to 70° C	UND	1	UBIQUITI MODELO: UNIFIAC PRO	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dpc30d0bh-2076-492a-8eed-20109efceeb5

	(14 to 158° F) Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing * Only the single-pack of the UAP-AC-PRO includes a PoE adapter. Advanced Traffic Management VLAN 802.1Q Advanced QoS Per-User Rate Limiting Guest Traffic Isolation Supported WMM Voice, Video, Best Effort, and Background Concurrent Clients 200+ Supported Data Rates (Mbps) Standard Data Rates 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11ac 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps MODELO DE REFERÊNCIA: Ubnt Uap-ac-pro Unifi Ap Ac Pro 2.4/5.0ghz 450/1300mbps.					
36	SSD 2.5" 500GB de armazenamento.	UND	6	COLORFUL MODELO: SL500 512GB)	R\$ 240.00	R\$ 1.440.00
VALOR TOTAL R\$ 2.830,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 043/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30ddb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

termos do subitem 11.4 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES.) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns, 20 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NEILTON
CAVALCANTE SILVA
FALCAO:403883524
34

Assinado de forma digital
por NEILTON CAVALCANTE
SILVA FALCAO:40388352434
Dados: 2023.07.27 11:19:01
-03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ n°. 11.303.906/0001-00

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

CPF n° 403.883.524-34

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR:

BRENDA CARVALHO
COMINI:08789109643

Assinado de forma digital por
BRENDA CARVALHO
COMINI:08789109643
Dados: 2023.07.25 08:46:41 -03'00'

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 35.459.909/0001-97

BRENDA CARVALHO COMINI

CPF N° 087.891.096-43

REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5



NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4A348C4E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.459.909/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.830,00** (Dois mil, oitocentos e trinta reais).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5D66A2ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALKUT E BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.773,91** (Três mil, setecentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4731DE5D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 38.542,35** (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1ECC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 05.372.103/0001-04. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.760,40** (Nove mil, setecentos e sessenta reais, e quarenta centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1E8A7492

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.274.178/0001-87. **VALOR REGISTRADO: R\$ 735,98** (Setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5BD49A24

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.

Documento assinado Digitalmente por NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 20/07/2023 às 14:49:22. Código do documento: ddc30d0c-2017-4922-8ced-2010090



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº 403.883.524-34, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 043/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MALKUT E BOHN LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40, sediada na Rua Itabira, nº 1.410, Bairro: Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-047, e-mail: lucasfmalkut@icloud.com, Fone (46) 3025-7708, neste ato representado pelo sócio administrador **Denilson Malkut**, brasileiro, casado, Portadora do RG de nº 5.447.158-0 SSP/PR, CPF nº 761.856.729-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 77, Bairro: Cristo Rei, Pato Branco/PR, CEP: 85.507-520.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
4	HD Externo portátil 2TB USB 3.0 Preto Fosco.	UND	1	WD EXTERNAL 2TB	R\$ 397,97	R\$ 397,97
8	Placa de Vídeo - Mínimo 4 GB de Gddr5. Interface de memória 256 bits. Conectores HDMI, display port e DVI. PCI Express. Resolução Máxima 4096 x 2160 (Hdmi), 2048x1536(VGA).	UND	2	RX 580 8GB 256 BIT 2048SP GDDR5	R\$ 1.687,97	R\$ 3.375.94
VALOR TOTAL R\$ 3.773,91						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 043/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NEILTON
CAVALCANTE SILVA
FALCAO:4038835243
4

Assinado de forma digital
por NEILTON CAVALCANTE
SILVA FALCAO:40388352434
Dados: 2023.07.25 10:34:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ nº. 11.303.906/0001-00

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

CPF nº 403.883.524-34

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR:

DENILSON
MALKUT:761856
72987

Assinado de forma digital
por DENILSON
MALKUT:76185672987
Dados: 2023.07.20
17:53:13 -03'00'

MALKUT E BOHN LTDA

CNPJ Nº 10.868.068/0001-40

DENILSON MALKUT

CPF Nº 761.856.729-87

REPRESENTANTE LEGAL



NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4A348C4E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **35.459.909/0001-97**. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.830,00** (Dois mil, oitocentos e trinta reais).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5D66A2ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALKUT E BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **10.868.068/0001-40**. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.773,91** (Três mil, setecentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4731DE5D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **17.238.558/0001-02**. **VALOR REGISTRADO: R\$ 38.542,35** (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1ECC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **05.372.103/0001-04**. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.760,40** (Nove mil, setecentos e sessenta reais, e quarenta centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1E8A7E92

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **27.274.178/0001-87**. **VALOR REGISTRADO: R\$ 735,98** (Setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos).

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:51B49A24

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº.

Documento assinado Digitalmente por NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 20/07/2023 às 14:49:23. Endereço eletrônico do documento: doc30d0b1777492ced1009060611c



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc>;seam Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº 403.883.524-34, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 043/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49 e RG nº 3.219.709 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm†. Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm. Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução óptica: 1200 dpi. Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi. Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi. Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Características do Scanner: Digitalização para PC. Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x	UND	3	CANON	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validadoc>; scan Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109ef1ceb5

	<p>11,7") Cópia: Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores). Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão. Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC). Tamanho máximo da cópia: A4, carta. Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%). Conectividade: Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade. Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6. Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4; Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service. Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC. MiniSD. MicroSDHC. MicroSDXC10. Compatibilidade: Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10. Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016. Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x. Papel: Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta). Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta). Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2"). Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson: Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta12. Tipos de envelope: N°10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio aéreo. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal Energia: Voltagem: Bivolt. Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso Garantia: 24 meses MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160.</p>					
3	<p>NOTEBOOK PROCESSADOR: 10ª Geração Intel® Core™ i5 (1.8GHz até 3.6 GHz com Intel® Turbo Boost 2.0 ou superior. MEMÓRIA RAM: mínimo de 8 GB, DISCO RÍGIDO: no mínimo 1TB + SSD de no mínimo 256 GB, INTERFACES: 01 entrada HDMI, Mínimo 02 portas USB 2.0, Mínimo 01 porta USB 3.0, placa de rede integrada, PLACA DE VÍDEO: Dedicada, TELA: LED HD de 15,6 polegadas (1366 x 768) com True Life, WIRELESS:™ 1703 (802.11 b/g/n) com Bluetooth 5.0 integrado, GARANTIA: no Mínimo de 01 ano (12 meses), CONTEÚDO DA EMBAÇAGEM: 1 Computador, 1 Adaptador AC, 1 Cabo de Energia, Manuais, VOLTAGEM: Bi volt, OUTROS: O Equipamento deverá ser compatível com Windows 10. ALIMENTAÇÃO: 6-Células Lithium Ion – aproximadamente 5 horas à 9 horas com bateria de 6 células. Varia de acordo com a configuração, condições de uso e outros fatores.</p>	UND	8	LENOVO	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
5	<p>HD para Desktop SATA II ou superior, 3,5 polegadas capacidade 1TB.</p>	UND	2	WD	R\$ 210,00	R\$ 420,00
6	<p>Mouse Óptico USB Preto, 2 botões com scroll USB resolução de 1000 DPI</p>	UND	6	MULTILASER	R\$ 10,00	R\$ 60,00

NEILTON CAVALCANTE SILVA
 FALCAO:403883524
 34

Assinado de forma digital por NEILTON CAVALCANTE SILVA
 Dados: 2023.07.25 10:35:54 -03'00'

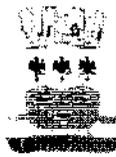
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 LTDA: 17238558000102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 LTDA: 17238558000102

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

7	Teclado preto USB abnt2	UND	6	MULTILASER	RS 25,00	RS 150,00
11	Roteador WIFI - mínimo 04 antenas e 04 portas.	UND	1	MERCUSYS	RS 200,00	RS 200,00
15	Cabo Ethernet cat 5e UTP caixa com 300 metros.	UND	1	MULTILASER	RS 400,00	RS 400,00
16	Memória DDR3 para Desktop de 4GB 1333mhz.	UND	6	MX	RS 70,00	RS 420,00
20	Suporte para monitor, quadrado, com 4 níveis de altura, devendo suportar no mínimo 40 kg, ajustável até 17 cm de altura, com quatro níveis de ajustes, pés desmontáveis, altura mínima:4,5cm, altura máxima: 17cm, dimensões mínimas: 27 x 33,5 x 6,8 cm. Cor preto.	UND	10	MULTILASER	RS 60,00	RS 600,00
24	SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETO - COR PRETA. 22 CM DE ALTURA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 03 OU 04 PONTOS COM ROSCA(PARTE DE BAIXO DO PROJETO). COM PASSAGEM INTERNA PARA CABOS. COM KIT DE INSTALAÇÃO(PARAFUSOS, BUXAS E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO). PRODUTO EM AÇO.	UND	2	MULTILASER	RS 120,00	RS 240,00
25	PILHA RECARREGAVEL AAA - 2500 MAH - 1.2V	UND	6	BYE	RS 20,00	RS 120,00
26	PILHA RECARREGAVEL AA - 2500 MAH - 1.2V (cartela com 4 unidades).	UND	2	BYE	RS 48,00	RS 96,00
27	BATERIA PILHA - 9V - RECARREGAVEL.	UND	2	BYE	RS 26,00	RS 52,00
28	CARREGADOR RÁPIDO BIVOLT PARA PILHAS E BATERIAS - DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE RECARREGAR NO MÍNIMO 4 PILHAS AA OU AAA OU 2 BATERIAS 9V. DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO A CARGA ESTIVER COMPLETA. DEVE POSSUIR PLUG ARTICULADO. DEVE POSSUIR SELO DO IMETRO. DEVE POSSUIR MOSTRADOR DE CARGA.	UND	2	BYE	RS 60,00	RS 120,00
29	BATERIA DE LÍTIO CR2032 (TAMANHO MOEDA PARA PLACA MÃE) - 3V.	UND	3	BYE	RS 3,00	RS 9,00
30	CABO HDMI 15 METROS - BLINDADO EM FIBRA(MELHOR ISOLAMENTO).	UND	1	KETCHUP	RS 99,00	RS 99,00
31	CONECTOR RJ 45.	UND	1	MULTILASER	RS 0,35	RS 0,35
33	LIMPA CONTATO SPRAY para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos 300ml.	UND	2	TEKBOND	RS 15,00	RS 30,00
34	CARTÃO MICROSDHC 32 GB com adaptador para SD; Velocidade de leitura até 98MB/s; Categoria 10; Velocidade de 120MB/s.	UND	1	BYE	RS 40,00	RS 40,00
39	Autotransformador * Potência: 1500 VA	UND	2	FORCE	RS 159,00	RS 318,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/gpp/validarDoc.aspx> Código do documento: dbc30dbb-2076-4924-8e61-20109ef1c6b5



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: lhc30qubh-2076-492-8ced-20109efceeb5

	* Fusível Térmico Rearmável: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. * Entrada / Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136.					
44	Extensão (10 metros).	UND	2	FORCELINE	RS 35,00	RS 70,00
45	Cabo de força.	UND	2	FORCELINE	R\$ 9,00	RS 18,00
49	Suporte para CPU.	UND	10	MULTILASER	RS 50,00	RS 500,00
VALOR TOTAL R\$ 38.542,35						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 043/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ddc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NEILTON	Assinado de forma digital por NEILTON
CAVALCANTE SILVA	CAVALCANTE SILVA
FALCAO:403883524	FALCAO:40388352434
34	Dados: 2023.07.25 10:34:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ nº. 11.303.906/0001-00

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

CPF nº 403.883.524-34

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR:

MASTER	Assinado de forma digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE	DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS	PRODUTOS
LTDA:17238558010102	LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº. 17.238.558/0001-02

JOSELITO DE BARROS SOUTO

CPF nº 527.220.904-49

REPRESENTANTE LEGAL



NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4A348C4E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 35.459.909/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.830,00 (Dois mil, oitocentos e trinta reais).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5D66A2ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALKUT E BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 10.868.068/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.773,91 (Três mil, setecentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4731DE5D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 38.542,35 (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1ECC1E95

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 05.372.103/0001-04. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.760,40 (Nove mil, setecentos e sessenta reais, e quarenta centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1E8A7F92

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 27.274.178/0001-87. **VALOR REGISTRADO: R\$ 735,98 (Setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5BD49A24

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº.

Documento assinado Digitalmente por NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 20/07/2023 às 10:09:13. O código do documento: ddc30db2707079271ced-1009436000



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº 403.883.524-34, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 043/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 05.372.103/0001-04, sediada na Av. Angra dos Reis, nº 105, Bairro: Cohab, Recife/PE, CEP: 51.340-590, e-mail: vendas@byteos.com.br, Fone (81) 3471-1669 / 3471-2550, neste ato representado pela Outorgada **Luana Gomes da Silva**, brasileira, casada. Portador do RG de nº 6.380.844-SSP/PE, CPF nº. 053.461.584-80, residente e domiciliada na Rua Nova Cruz, nº 43, Bairro: Ibura, Recife/PE, CEP: 51.340-540.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
12	Switch 16 Portas 10/100/1000Mbps; Garantia 3 Anos direto com o fabricante.	UND	1	TENDA MODELO: TEG1016M	R\$ 677,00	R\$ 677,00
14	Switch 8 Portas 10/100/1000Mbps; Garantia 3 Anos direto com o fabricante.	UND	2	MERCUSYS	R\$ 182,00	R\$ 364,00
22	MICROFONE COM FIO - Tipo: Dinâmico. Padrões polares: Unidirecional, Cardióide. Cabo coaxial com 5 metros. Chave ON/OFF no corpo. Conectores P-10 (Ø 6,3mm) e XLR 3 F (3pinos).	UND	2	VOKAL	R\$ 94,00	R\$ 188,00
23	MICROFONE SEM FIO (DUPLA) UHF- Especificações dos transmissores (HT-48 / BT-48): Padrões polares: Supercardióide Tipo de modulação: FM. Nível de saída de RF: 10dBm (nominal) Máximo desvio de modulação: ±70kHz	UND	2	KADOSH MODELO: K402M	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ddc30dbb-2076-492a-8e21-20109efceeb5

	Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo AA 1,5V Consumo: <100mAh. Especificações dos receptores: Faixa de operação de RF: UHF (673 a 698MHz) Relação S/R: >85dB. Rejeição de canal adjacente: >70dB Rejeição de imagem e espúrios: >70dB Sensibilidade do receptor: -105dBm Número de canais. selecionáveis: 48. Nível de saída de áudio (XLR): -17dB (110mV) - balanceado Resposta de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (±3dB). Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor AC/DC) bivolt. Modelo de referência: SRW Series SRW-48D.					
35	SSD 2.5" 240GB de armazenamento.	UND	4	MD MODELO: 240GB	R\$ 119,00	R\$ 476,00
37	Pedestal para microfone. base tripé. regulagem 105 - 185 cm.	UND	2	MXT MODELO: PEDESTAL	R\$ 217,50	R\$ 435,00
38	Webcam - Especificações Técnicas: Marca de referência: Warrior Ref.: AC340; Compatibilidade: Windows 98 ou Superior; Cor: Preto/Verde; Design: Moderna; Ideal Para: Transmissões; Resistente à água: Não; Trava: Sim; Diferenciais do Produto: Controle de foco. Microfone integrado. Resolução HD 1080p. Quadros por segundo 30fps. Lente 5p. Sistema Plug and Play. Compatível com windows 98 ou superior, Cabo usb 2.0 de 1,8mts banhado em níquel e Projetada para oferecer melhor qualidade de imagem para suas transmissões; Dimensões da Embalagem(AxLxP):21,5x13,5x 7cm	UND	1	KNUP	R\$ 140,00	R\$ 140,00
41	Mouse Sem Fio Logitech M170 - Cinza/preto M170: 910-004425	UND	5	PHILIPS MODELO: SPK7344	R\$ 57,90	R\$ 289,50
42	Plastificadora: Abertura p/ inserção: 240 mm. Velocidade de Plastificação: 280 mm / minuto Capacidade de Plastificação: 01 folha por vez Potência do motor: 6 Watts. Consumo de energia: 450 Watts/Hora Tempo de aquecimento: 4 a 6 minutos Temperatura Ajustável de: 90°C à 150°C. Espessura do Polaseal compatível: 75 - 200 micras. Tempo de operação: contínuo (não requer parada p/ resfriamento)	UND	1	MENNO MODELO: A4	R\$ 1.216,00	R\$ 1.216,00
46	Caixa de som • 240 watts • Tipo de fonte de alimentação: Alimentado por bateria • Tipo de alto-falante: woofer, tweeter. • Adequado para uso ao ar livre. • É à prova d'água. • Possui conectividade Bluetooth. • Possui luzes LED. • Potência de 800W. • Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug. • Lugar de colocação: o piso.	UND	1	GT	R\$ 2.198,90	R\$ 2.198,90



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	• Dimensões: 399mm de largura, 905mm de altura e 436mm de profundidade.					
50	Apoio ergonômico para os pés	UND	10	CLONE	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL R\$ 9.760,40						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 043/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/fpp/validarDoc>; seam Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109efceeb5



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://efce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8eed-20109efceeb5

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

órgão integrante desta Ata.

- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns, 20 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NEILTON	Assinado de forma digital
CAVALCANTE SILVA	por NEILTON
FALCAO:403883524	CAVALCANTE SILVA
34	FALCAO:40388352434
	Dados: 2023.07.27
	11:13:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ n°. 11.303.906/0001-00

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

CPF n° 403.883.524-34

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR:

LUANA GOMES DA	Assinado de forma digital
SILVA:0534615848	por LUANA GOMES DA
0	SILVA:05346158480
	Dados: 2023.07.25 14:54:42
	-03'00'

O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N° 05.372.103/0001-04

LUANA GOMES DA SILVA

CPF N° 053.461.584-80

REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30dbb-2076-492a-8ced-20109ef7ceb5



NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4A348C4E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.459.909/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.830,00 (Dois mil, oitocentos e trinta reais).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5D66A2ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALKUT E BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.773,91 (Três mil, setecentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4731DE5D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 38.542,35 (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1ECC1E95

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 05.372.103/0001-04. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.760,40 (Nove mil, setecentos e sessenta reais, e quarenta centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1E8A7E92

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.274.178/0001-87. **VALOR REGISTRADO: R\$ 735,98 (Setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5BD49A24

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.

Documento assinado Digitalmente por NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO em 20/07/2023 às 10:09:22. Aceite do documento: dbc30d82a707674927ced1009606c4771



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº 403.883.524-34, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 035/2023, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, conforme consta nos autos do **Processo nº 043/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.274.178/0001-87, sediada na Av. Canaã, nº 3.000, 1º andar, sala 01, Bairro: Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140, e-mail: tjvendasespeciais@gmail.com, Fone (69) 3535-3811 / 99229-7918, neste ato representado pela Sócia administradora **Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli**, brasileira, casada, Portadora do RG de nº 350.280 SESDEC/RO, CPF nº 326.813.642-72, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, nº 3.735, Apt 0104, Bairro: Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-580.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
13	Switch 24 Portas 10/100/1000Mbps; Garantia 3 Anos direto com o fabricante, para acomodação em rack, gabinete metálico.	UND	1	TENDA TEG1024D	R\$ 735,98	R\$ 735,98
VALOR TOTAL R\$ 735,98						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 043/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dbc30ddb-2076-492a-8ced-20109efceeb5

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
NEILTON
CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352
434

Assinado de forma digital
por NEILTON CAVALCANTE
SILVA FALCAO:40388352434
Dados: 2023.07.25 10:37:04
-03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
CPF nº 403.883.524-34
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR:

TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELI:326813
64272

Assinado de forma digital por
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE
OLIVEIRA
BERNARDINELI:32681364272
Dados: 2023.07.20 16:51:57 -04'00'

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 27.274.178/0001-87
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF Nº 326.813.642-72
REPRESENTANTE LEGAL



NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:4A348C4E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **35.459.909/0001-97**. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 2.830,00 (Dois mil, oitocentos e trinta reais).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:5D66A2ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MALKUT E BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **10.868.068/0001-40**. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 3.773,91 (Três mil, setecentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:4731DE5D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **17.238.558/0001-02**. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 38.542,35 (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:1ECC0E95

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **05.372.103/0001-04**. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 9.760,40 (Nove mil, setecentos e sessenta reais, e quarenta centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:1E8A0F92

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **27.274.178/0001-87**. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 735,98 (Setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos).**

Garanhuns, 20 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:5BD49A24

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.

Documento Digitalizado e Assinado Eletronicamente em Sistema de Arquivos do documento: dbc30db2a27e1928ced281090c0e1009



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Neilton Cavalcante Silva Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº 403.883.524-34, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 035/2023, **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, conforme consta nos autos do Processo nº 043/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.529.181/0001-20, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1.929, Bairro: Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, e-mail: inforlicit@gmail.com, Fone (82) 99987-1873 / 2022-8159, neste ato representado pelo sócio Administrador **Wellington Klebson de Melo Oliveira**, brasileiro, solteiro, Portador da CNH de nº 05413304328 DETRAN/AL, CPF nº. 061.556.674-03, residente e domiciliado na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 163, Bairro: Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA**, a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	<p>Impressora Multifuncional a Laser – Grande Volume</p> <p>-Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax</p> <p>-Velocidade de impressão: A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Salda da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto</p> <p>-Velocidade de impressão: frente e verso: A4: Até 17 ppm</p> <p>-Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>-Tecnologia de impressão: Laser</p> <p>-Tecnologias de resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi)</p> <p>-Número dos cartuchos de impressão: 1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto)</p> <p>-Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS,</p>	UND	2	HP 4103FDW	R\$ 3.299,99	R\$ 6.599,98

Neilton Cavalcante Silva Falcão
Sec. Des. Rural e Meio Ambiente
Portaria nº 44/2023
Matrícula 20.498





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: dbc30d9b-2076-492a-8ced-20109ef1ceb5

<p>PCL6</p> <ul style="list-style-type: none">-Funcionalidades de Software Inteligente de impressora: Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel-Gestão da Impressora: Nível de reconhecimento do HP Web Jetadmi-Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)-Resolução da digitalização: Hardware: Até 1.200 x 1200 dpi (plano); Até 800 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF)-Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS-Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA-Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 145 x 145 mm, 5.7 x 5.7 in Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 in-Velocidade de Digitalização: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores)-Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Costura de pôster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book-Formato de arquivo de digitalização de software: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF-Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits (cores); 8 bits (monocromático) / 256-Características padrão transmissão digital: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/ unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP-Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 17 cpm-Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi-Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias-Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400%-Definições de copiadora: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. de cópia-Velocidade de transmissão de faxAté: 33,6 kbps-Resolução de faxPreto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi-Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC, recebimento seguro-Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado:					
--	--	--	--	--	--

Neilton Cavalcante Silva Falcão
Sec. Des. Rural e Meio Ambiente
Portaria nº 444/2022
Matrícula nº 20.490



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc>;seam Código do documento: dbc30d4b-2076-492a-8ead-20f09efcecb5

	<p>Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não</p> <p>-Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada</p> <p>-Capacidade sem fios: Não</p> <p>-Capacidade de impressão móvel> Impressão em PrinterOn</p> <p>-Memória Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB</p> <p>-Velocidade do processador: 600 MHz</p> <p>-Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 100.000 páginas</p> <p>-Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500</p> <p>-Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope</p> <p>-Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 220 g/m²; Bandeja 2: 60 a 163 g/m²; Bandeja 3: 60 a 163 g/m²; Duplex: 60 a 120 g/m²</p> <p>-Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício</p> <p>-Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm</p> <p>-Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas.</p>					
9	Pendrive com capacidade de armazenamento de 64Gb, cor preto Fosco, dimensões A x L x P 4x1,6x0,4 cm.	UND	2	SANDISK 16BR	R\$ 44,99	R\$ 89,98
43	Câmera fotográfica - 24 megapixels. Sensor APS-C (22.3 x 14.9 mm) CMOS. ISO 100-25600 (expansível até 51200). Pontos de Foco: 45. Com Servo AF (foco automático) em Live View. LCD com touch screen articulado. 6.0 fps. Com Vídeo Full HD. Com entrada para MIC. Bateria (cliques por carga): 600. Modelo de referência: Canon T7i.	UND	1	CANON T7	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
47	Smartphone - Display: 6.4" Sistema Operacional: Android 9.0 (Pie) Resolução: 1080 x 2340px. Capacidade: 128 GB, 4/6 GB RAM ou 64 GB, 4 GB RAM. Cartão de Memória: microSD até 1 TB (gaveta dedicada) Tecnologia de Rede: GSM / HSPA / LTE. Access Point. Dimensions 196.7 x 196.7 x 35 mm (7.74 x 7.74 x 1.38") Weight With Mounting Kits 350 g (12.4 oz), 450 g (15.9oz). Networking Interface (2) 10/100/1000. Ethernet Ports Buttons Reset. Antennas (3) Dual-Band Antennas, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Wi-Fi Standards 802.11 a/b/g/n/ac. Power Method Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af/803.2at Supported (Supported Voltage Range: 44 to 57VDC). Power Supply 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter*	UND	2	MOTOROLL A G22	R\$ 1.299,98	R\$ 2.599,96

Neilton Cavalcante Silva Falcão
 Sec. Des. Rural e meio Ambiente
 Portaria nº 444/2022
 Matrícula 20.490



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: dbc30d9b-2076-492a-8ced-20109eficeb5

Maximum Power Consumption 9W Maximum TX Power 2.4 GHz/ 5 GHz 22 dBm/ 22 dBm BSSID Up to Four per Radio Power Save Supported Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certifications CE, FCC, IC Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) Operating Temperature -10 to 70° C (14 to 158° F). Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing * Only the single-pack of the UAP-AC-PRO includes a PoE adapter. Advanced Traffic Management VLAN 802.1Q Advanced QoS Per-User Rate Limiting Guest Traffic Isolation Supported WMM Voice, Video, Best Effort, and Background Concurrent Clients 200+ Supported Data Rates (Mbps) Standard Data Rates 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. 802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40). 802.11ac 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80). 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps.					
VALOR TOTAL R\$ 13.279,92					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 043/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

Neilton Cavalcante Silva Falcão
Sec. Des. Rural e Meio Ambiente
Portaria nº 044/2022
Matrícula 20.090



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

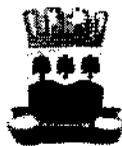
10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

termos do subitem 11.4 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

(quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Neilton Cavalcante Silva Falcão
Sec. Des. Rural e Meio Ambiente
Portaria nº 444/2022
Matrícula 28.498

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ nº. 11.803.906/0001-00
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
CPF nº 403.883.524-34
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR:

WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403

Assinado digitalmente por WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
CLAYTON:06155667403
DNE: 06155667403
CLAYTON:06155667403, 06155667403
06155667403
Data: 2023.07.20 17:26:04 -0500

W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 29.529.181/0001-20
WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA
CPF Nº 061.556.674-03
REPRESENTANTE LEGAL





MUNICÍPIO DE GARANHUNS
SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 118/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01/08/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº 42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Morais Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG no 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência. Conforme consta nos autos do **Processo nº 049/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57, sediada na Rua Dorn Mário Vilas Boas, S/N – Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-325, e-mail: districavalcanti@hotmail.com, Fone (87) 3025-0703, neste ato representada pelo **Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Barreto Coelho, nº 561, Bairro Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-540, inscrito no CPF sob o nº 143.310.124-68 e RG nº 134.536-8 – SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. GARRAFA DE 1 LTS.	UND	450	OLIMPO	R\$ 1,68	R\$ 756,00
11	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PACOTE C/8 UNIDADES.	UND	44	LUSTRO	R\$ 1,87	R\$ 82,28
32	SACO DE LIXO PARA COLETA SELETIVA, COR PRETA, CAPACIDADE 20 LTS, COM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	DOKAPACK	R\$ 5,52	R\$ 552,00
VALOR TOTAL R\$ 1.390,28						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 049/2023.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.0 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.1 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.0 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.1 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.0 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.1 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

- 6.4.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.0 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.0 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.0 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.0 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.1 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.2 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.4 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.6 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.7 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.0 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.1 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.2 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.3 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

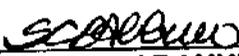
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.0 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJº 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPFº 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretaria de Cultura
Município nº 16.536
Pet. nº 304/2021-GP

FORNECEDOR:

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157
Dados: 2023.08.01 17:38:12 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA
CNPJ nº. 06.536.960/0001-57
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CPF nº 143.310.124-68
REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://pccs.cej.br.gov.br/portal/verificacao/pccs/verificacao.do?documento=897D14C2

Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo, para análise e demais providências.

Garanhuns, PE, em 10 de agosto de 2023

EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA	MARIANA MIRQUES MAGALHÃES
Matrícula n.º 0028	Matrícula n.º 6400	Matrícula n.º 31448
Presidente	1ª Secretária	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:897D14C2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AVALCANTI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.390,28** (Um mil, trezentos e noventa reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:68958AD5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.833,45** (Sete mil, oitocentos e trinta e três reais, e quarenta e cinco centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FB74A433

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 49.464.926/0001-

27. VALOR REGISTRADO: R\$ 18.912,18 (Dezoito mil, novecentos e doze reais, e dezoito centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8681

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.301,08** (Seis mil, trezentos e um reais, e oito centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:AFFEF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.169,14** (Nove mil, cento e sessenta e nove reais, e quatorze centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:689A8494

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 CONTRATO Nº 172/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 06.536.960/0001-57. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.390,28** (Um mil, trezentos e noventa reais, e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 119/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01/08/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a Sra. **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Morais Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG no 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 041/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência. Conforme consta nos autos do **Processo nº 049/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95, sediada na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420 – Bairro Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB, CEP: 58.107-281, e-mail: produtosdelimpezacampinense@gmail.com, Fone (83) 3339-8452 / 99954-2095, neste ato representada pelo Sr. **José Abdias Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Artur Correia de Brito, nº 165, Bairro Malvinas, Campina Grande/PB, CEP: 58.432-714, inscrito no CPF sob o nº 931.065.804-53 e RG nº 1.713.298 – SSP/PB.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	BORRIFADOR DE ÁGUA EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500ML, COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR.	UND	30	WALPLAST	R\$ 5,98	R\$ 179,40
8	DESODORIZADOR DE AR 360ML, TIPO AEROSOL, PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO, FRASCO COM MÍNIMO 360ML, NO MÍNIMO 2(DUAS) FRAGRÂNCIAS,LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS	UND	360	BOM AR	R\$ 9,48	R\$ 3.412,80

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	DOS REGULAMENTOS DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.						
9	DETERGENTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO NÃO-IÔNICO AGENTE U M, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 605 A 7,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO GARRAFA DE 500 ML.	UND	315	CAMPINENSE	R\$ 1,55	R\$ 488,25	
13	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM.	UND	112	ROMA	R\$ 1,80	R\$ 201,60	
15	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, ISOPROPANOL, SOLVENTE ALIFÁ T FRASCO 500M. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	UND	260	CAMPINENSE	R\$ 2,99	R\$ 777,40	
22	PANO LIMPEZA, MATERIAL 10% ALGODÃO, COMPRIMENTO 7 CM, LARGURA 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, COR BRANCA, TIPO SACO.	UND	80	ROMA	R\$ 3,00	R\$ 240,00	
24	RODO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM ESPONJA C/ABRASIVO 40 CM, COM DUAS BORRACHAS MEDINDO APROX. 3CM DE LARGURA X 0,25CM DE ESPESSURA X 40 CM COMPRIMENTO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,5CM DE COMPRIMENTO, ROSQUEÁVEL.	UND	24	MUNDIAL	R\$ 5,00	R\$ 120,00	
31	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE, CAIXA/PACOTE 500 KG.	CX/PCT	460	TITUTA	R\$ 2,00	R\$ 920,00	
39	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ PH NEUTRO. APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA LAVANDA, ERVA-DOCE E FRUTAS VERMELHAS. FRASCO DE 1 LITRO.	UND	300	CAMPINENSE	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00	
VALOR TOTAL R\$ 7.833,45							

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesso em: <https://etec.tce-pe.gov.br/gpp/validador/validadorDocexam-Código-do-documento: drc30dbb-2076-492e-9ced-20709e1ce0b5>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 049/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.0 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.1 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.0 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.1 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.0 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.1 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.4.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.0 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.0 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.0 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.0 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.0 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.1 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.2 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.3 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.4 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.5 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.6 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.7 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.0 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.0 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.1 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.2 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.3 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.0 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Matricula: 16.566
Portaria 384/2021-GP


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJº 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPFº 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

FORNECEDOR:

INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMP:08158664000195

Assinado de forma digital por INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMP:08158664000195
DN: c=BR, st=PE, ou=CAMPINA GRANDE, o=CP-8431, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RPB, ou=CPA, ou=AR ONLINE NORDESTE
CERTIFICADORA, ou=Presidencia, ou=5881688000124, ou=INDUSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMP:08158664000195
Data: 2023.08.02 08:05:47 -07'00'

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ nº. 08.158.664/0001-95
JOSÉ ABDIAS FILHO
CPF nº 931.065.804-53
REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://pae.tee.pb.gov.br/portal/validar_documento/assinatura/2076423-8869-1096-8095

Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo, para análise e demais providências.

Garanhuns PE, em 10 de agosto de 2023

EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO Matrícula nº 00728 Presidente	MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO LUISI Matrícula nº 6400 1ª Secretária	MARIANA MARQUES SEAGALHÃES Matrícula nº 31448 2ª Secretária
--	---	--

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:897D14C2

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **06.536.960/0001-57. VALOR REGISTRADO: R\$ 1.390,28** (Um mil, trezentos e noventa reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:68958AD5

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **08.158.664/0001-95. VALOR REGISTRADO: R\$ 7.833,45** (Sete mil, oitocentos e trinta e três reais, e quarenta e cinco centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FB74A433

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **49.464.926/0001-**

27. VALOR REGISTRADO: R\$ 18.912,18 (Dezoito mil, novecentos e doze reais, e dezoito centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:86811122

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **17.238.558/0001-02. VALOR REGISTRADO: R\$ 6.301,08** (seis mil, trezentos e um reais, e oito centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:AFE170C7

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **39.537.400/0001-76. VALOR REGISTRADO: R\$ 9.169,14** (Nove mil, cento e sessenta e nove reais, e quatorze centavos).

Garanhuns, 01 de agosto de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:689A8494

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023-C PLIC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 CONTRATO Nº 172/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, CNPJ nº 06.536.960/0001-57. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.390,28** (Um mil, trezentos e noventa reais, e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 120/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e três (01/08/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Morais Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG no 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 041/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência. Conforme consta nos autos do **Processo nº 049/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, Nº 565, Sala 01 – Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, e-mail: lrf_distribuidora@outlook.com, Fone (87) 3762-0445 / 98836-3257, neste ato representada pelo **Sra. Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Edif. Houston, Bairro Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260, inscrito no CPF sob o nº 136.619.234-63 e RG nº 40072029 – SDS/AL.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
6	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	90	CRISTALCO POS	R\$ 82,15	R\$ 7.393,50
7	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2 LTS	UND	416	MAXLIMP	R\$ 3,20	R\$ 1.331,20
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, OVAL MULTIUSO, COM CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE ALTURA.	UND	30	CRISTAL	R\$ 2,42	R\$ 72,60
18	PAR DE LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, USO MULTIUSO.	UND	100	SANRO	R\$ 3,39	R\$ 339,00